



Política de Investimentos – IPREM/SP

2026

Política de Investimentos para 2026 do RPPS do Município de São Paulo¹.

¹ Esse documento foi elaborado parcialmente de acordo com a norma [ABNT NBR 10520:2023](https://www.abnt.org.br/) da <https://www.abnt.org.br/>



Sumário

Introdução	5
Alocação estratégica e tática	9
Rebalanceamento de classes de valores mobiliários	11
Missão	11
Filosofia de investimentos	12
Reporte e monitoramento de desempenho	13
Plano de Contingência da Política de Investimentos	14
Carteira atual	16
Meta de rentabilidade dos investimentos	16
Macro alocação objetivo e a meta de rentabilidade dos investimentos	17
Fundos de investimentos imobiliários – FII	22
Governança Ambiental, Social e Corporativa (ASG)	23
Empréstimo Consignado	25
Considerações Finais	25
ANEXOS	26



Introdução

O presente documento apresenta a Política de Investimentos (PI), ou plano anual de Investimentos, para o exercício de 2026, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM/SP.

A Política de Investimentos (PI) se constitui num instrumento de gestão que objetiva assegurar a sustentabilidade, a rentabilidade dos investimentos, a solvência, a liquidez, a adequada administração dos ativos, a transparência nas aplicações dos recursos dos seus segurados e, por fim, o controle de seus riscos.

A elaboração e a aprovação da Política de Investimentos (PI), conforme disposto no caput do artigo 101 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e nos artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/ de dezembro de 2025, visam orientar a gestão dos recursos previdenciários em conformidade com os postulados, princípios, metodologias e parâmetros nela estabelecidos, de forma a proporcionar segurança, preservação do capital e adequada precificação dos riscos dos fundos FUNFIN e FUNPREV.

Essa diretriz busca assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do art. 2º, inciso XV, da Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo a observância das normas vigentes, a proteção do patrimônio previdenciário e o cumprimento das obrigações futuras com os beneficiários.

As determinações desta Política de Investimentos (PI) observarão a Resolução CMN nº 5.272/2025, a partir de **02 de fevereiro de 2026** (Art.º 30 e 31). Entre **01 de janeiro e 01 de fevereiro de 2026**, permanecem válidas as disposições da Resolução CMN nº 4.963/2021 exclusivamente para fins de enquadramento de aplicações e procedimentos já vigentes. Terão duração de 01 (um) ano, compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026. A revisão da Política de Investimentos (PI) durante o exercício, quando necessária para adequação às condições de mercado ou a modificações na legislação vigente, deverá ser formalizada por meio de registro em ata e publicação oficial, em conformidade com os



princípios de governança e os requisitos estabelecidos no Art. 4º, § 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Neste caso, nos termos do Art. 23 do Decreto nº 62.556/2023², a Coordenadoria de Gestão de Investimento revisará esta Política de Investimentos (PI) durante sua vigência, a qual será encaminhada para manifestação do Comitê de Investimentos, e deliberação da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.

De maneira equivalente, o estabelecimento de uma definição de alocação estratégica e limites para alocação tática, diligente planejamento de suas ações e execução zelosa pelos seus servidores é condição para que o RPPS continue sendo relevante e útil para o regime nos médio e longo prazos.

Registre-se, por seu turno, que os RPPS vêm passando por transformações rápidas. O IPREM/SP está atento à necessidade de acompanhar essas tendências de modo que possa cumprir adequadamente o seu mandato legal, em conformidade com os artigos 3º e 4º do Decreto nº 62.556 de 2023 de implantar, gerir e desenvolver o RPPS em todos os seus aspectos.

Os desafios são evidentes e, para que o IPREM/SP possa continuar articulando uma atuação coordenada entre os diversos órgãos e agentes participantes do processo decisório, com vistas a objetivos comuns, priorizados de forma transversal em suas múltiplas frentes de atuação, terá que ser inovador e prudente no exercício de suas atribuições.

Em relação ao mandato de desenvolvimento do RPPS, especificamente na proposição de sua Política de Investimentos (PI); o IPREM/SP busca promover a sua conformidade à luz dos normativos vigentes, dos processos internos, das boas práticas de governança e de forma aderente aos objetivos de interesse público.

² <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-62556-de-12-de-julho-de-2023>



Em especial, a Autarquia tem priorizado iniciativas em eixos temáticos a fim de se tornar cada vez mais aberta, tecnológica, assertiva, adotando as melhores práticas de governança e de gestão, em conformidade com o manual Pro Gestão³.

O IPREM/SP sempre esteve engajado com a democratização do acesso à informação, buscando promover a educação previdenciária, atuarial e financeira, temas fomentados globalmente e que estão contidos nesta Política de Investimentos (PI).

Ente Federativo: Prefeitura do Município de São Paulo/SP

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM/SP –
CNPJ: 47.109.087/0001-01.

Fundos constituídos:

- ✓ **FUNFIN** – CNPJ: 46.252.639/0001-65; e,
- ✓ **FUNPREV** – CNPJ: 46.252.357/0001-68.

Categoria de Investidor: **Qualificado**.

Meta de rentabilidade dos investimentos e paritária aos **FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV): TAXA DI de 1 (um) dia**, calculada e divulgada pela B3.

Horizonte e vigência: **Entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026**.

A presente Política de Investimentos (PI) foi proposta pela CGI, apreciada pelo Comitê de Investimentos, aprovada pela Diretoria Executiva em sua 11ª Reunião Ordinária em 13/11/2025, e pelo Conselho Deliberativo em sua 12ª Reunião Ordinária, que ocorreu em 16/12/2025, cujos atos foram publicados no DOCSF em 14/11/2025⁴

³ <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional>

⁴ **DOC** **SP** de 14/11/2025, “páginas 300 e 301”, [link](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_memoria_arquivo.php?qSRbgxbXVC-1FqV3MqfcE7or9jpYVrdXFJ3007qdhCmrr-jQvL0eAy5AkecpZmz6aS4sM7vULJ7Dmw9WfPy_oQ..)
https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_memoria_arquivo.php?qSRbgxbXVC-1FqV3MqfcE7or9jpYVrdXFJ3007qdhCmrr-jQvL0eAy5AkecpZmz6aS4sM7vULJ7Dmw9WfPy_oQ..



e 19/12/2025⁵, respectivamente. Ressalte-se, por oportuno, que a Política de Investimentos passou por revisão, após a publicação da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025⁶, tendo seus ajustes aprovados pelo Conselho Deliberativo em sua 1ª Reunião Ordinária, que ocorreu em 21/01/2026⁷.

Modelo de gestão

O modelo é de gestão própria e está contido no caput do Art. 95, inciso I⁸ da Portaria MTP nº 1.467 de 2022. A estrutura estabelecida pelo IPREM/SP para a implantação da Política de Investimentos (PI) é composta por três pilares, a saber: (i) *supervisão e monitoramento*; (ii) *execução*; e (iii) *decisão e aprovação*, cuja competência é da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, respectivamente.

Na supervisão e monitoramento tem-se na camada inicial o Comitê de Investimentos – cujas atribuições estão no Art. 46 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023, que é composto por servidores que atendem aos requisitos previstos no Art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998⁹.

Sua composição está em conformidade com Art. 45 do Decreto nº 62.556/2023 e os seus membros estão, todos, devidamente certificados¹⁰ para orientar e supervisionar as decisões necessárias à implantação desta Política de Investimentos (PI) e das ações de monitoramento contidos nos diversos normativos.

O Comitê de Investimentos realiza reuniões periódicas com as equipes

⁵ **DOCSP** de 19/12/2025, “páginas 306 a 308”, link https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_memoria_arquivo.php?hEZMss29XH3YYbL-YHIQRyd11barQ6j8csR6mfZ0HzUe6lJL0-SFXdGHVT_L6c77SiXeJA220EamfXHsI9tZpQ..

⁶

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=5272>

⁷

DOC SP de 12/02/2026, “páginas 212 a 214”, link https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_memoria_arquivo.php?G2E--cfbCjr3Zg3_bOMr-VySShAqYloeTn5iCVVojQlr2aB7At9reGrDUSEFUEics1n2demBskzP-BbwFnJ5Wg..

⁸In verbis: “I – **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;”

⁹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9717.htm

¹⁰

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/MANUALDACERTIFICAOPROFISSIONALVERSAO1.3.pdf>



responsáveis pela implantação da Política de Investimentos (PI) e deve monitorar continuamente as alocações estratégicas e tática, bem como os riscos subjacentes.

No âmbito da execução, a Coordenadoria de Gestão de Investimentos (CGI) é a responsável pela coordenação e pela sistematização das ações necessárias para atingir o cumprimento dos objetivos desta Política de Investimentos (PI) e suas atribuições estão descritas nos artigos 23 a 26 do Decreto nº 62.556/2023.

Há reconhecimento explícito das obrigações fiduciárias e do padrão de prudência necessário para com os segurados e o ente federado.

É de responsabilidade dos gestores de recursos prestarem contas periodicamente sobre o desempenho da carteira de investimentos (FUNFIN e FUNPREV), das classes de ativos e dos fundos sob sua gestão.

Padrão de Prudência¹¹: no desempenho de seus papéis, elevados padrões de zelo e cuidado são constantemente exigidos de todos os envolvidos no processo de investimentos do RPPS, incluindo seus prepostos ou representantes internos e externos.

Todos os profissionais e pessoas jurídicas responsáveis pelas “demais funções intervenientes” reconhecem formalmente (por meio de termo de credenciamento específico) o dever fiduciário, o padrão de prudência e confidencialidade exigido no desempenho de suas atividades, observadas as suas devidas extensões e limitações.

Alocação estratégica e tática

O presente documento tem como escopo a gestão de ativos mobiliários líquidos e/ou fundos de investimentos, *i.e.* prontamente conversíveis em “dinheiro”, no “curtíssimo” prazo, dado que, busca-se preservar os recursos financeiros disponíveis,

¹¹Sob o padrão de prudência (ou de pessoa prudente), os investimentos devem ser realizados com julgamento, discrição e exercício de inteligência como se fossem no próprio interesse, não para especulação, mas sim visando ganhos que considerem tanto a segurança do capital investido quanto o possível resultado advindo dele (conceito internacional de “Prudent Person Standard”).



seja na modalidade de capitais de repartição simples (FUNFIN) ou na de capitalização (FUNPREV).

No IPREM/SP, a Política de Investimentos (PI) é construída a partir de uma hierarquia de direcionamentos. Parte-se de questões estratégicas, mais perenes, até ações de cunho tático e operacional, bem como de controle e de aferição de resultados com assertividade e monitorada pelos riscos subjacentes.

Atenta-se sempre para o imperativo de manter a coerência entre os componentes desta Política de Investimentos (PI) e os requisitos de liquidez do FUNFIN e do FUNPREV.

Nos **anexos II e XI** são apresentadas as razões para a alocação dos recursos líquidos do FUNPREV no “curtíssimo” prazo em detrimento às classes de ativos e índices de referência de longa maturação (e.g. IRF-M, IMA B, IDKA e seus subíndices) e/ou outras teses de investimentos (e.g. estruturados, FIP e ações).

A estratégia de alocação de valores mobiliários é considerada a decisão mais relevante a ser tomada no processo de gestão de investimentos. Desta forma, os recursos são vertidos em estrita observância ao caput do Art. 2º e incisos I ao VI e dos parágrafos § 1º ao § 4º da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Dentre as classes de ativos que a legislação permite para efeito desta Política de Investimentos (PI), são predominantes as aplicações de recursos que compreendem: (i) **renda fixa {Art. 7º, I, II, III e IV}**; e (ii) **fundos de investimentos imobiliários {Art. 11}**¹².

A Política de Investimentos (PI) se aplica aos FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV) que possuem carteiras de ativos e abrange qualquer decisão de investimento, em seus diversos escalões decisórios.

¹² In verbis: Art. 11,

§ 3º Não se aplicam os limites previstos nesta Resolução às cotas de classes de FII integralizadas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, quando lastreadas em imóveis legalmente vinculados ao RPPS, podendo este ser o único cotista da respectiva classe.

§ 4º A destinação de recursos próprios do RPPS aos fundos constituídos na forma do § 3º sujeita-se a todas as demais regras aplicáveis a investimentos dos RPPSs.



Observadas as peculiaridades de cada FUNDO (FUNFIN e FUNPREV), busca-se ainda, mitigar a exposição a riscos financeiros (*crédito, mercado e liquidez*) que possam comprometer os objetivos e o alvo de rentabilidade dos investimentos.

Compreende, também, um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão de “curtíssimo” prazo dos valores mobiliários dos FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV), exceto os FIIs a serem constituídos, cujos Decretos 64.169/2025 e 64.170/2025 já foram publicados e estão em fase de implementação.

Rebalanceamento de classes de valores mobiliários

O principal propósito do rebalanceamento de valores mobiliários é buscar que os FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV) estejam sempre alinhados à alocação estratégica ou macro alocação de classes de ativos, mas que também possam buscar agregar valor à medida que os cenários evoluam e os preços relativos demonstrem a possibilidade de gerar retornos que superem a meta atuarial.

O IPREM/SP adota dois métodos para buscar aderência à sua macro alocação de investimentos, a saber:

Objetivos Fixos: buscar sempre aderência sobre a respectiva meta de rentabilidade (*benchmark*) dos investimentos, a cada classe de ativo investido; e,

Objetivos Táticos: buscar agregar valor com as classes de ativos contidas apenas nos *Art. 7º, I, II, III e IV*, desde que os cenários econômicos indiquem e/ou reforcem mudanças relevantes de curto prazo (táticas), conforme análise do comitê de investimentos.

Missão

Gerar rentabilidade nos investimentos compatíveis e consistentes com as obrigações e os requisitos mandatórios de liquidez dos FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV), com as necessidades de conversibilidade dos recursos no “curtíssimo”



prazo e de preservação de capital, à luz dos parâmetros de tolerância a riscos e volatilidade estabelecidos nesta Política de Investimentos.

Filosofia de investimentos

Alocação de ativos – Trata-se de fator determinante para a rentabilidade dos investimentos, pois conta com objetivos claros e com um processo focado e disciplinado na escolha dos ativos mobiliários, de fundos de investimentos e dos títulos públicos federais, ponderando-se a conjuntura econômica e os riscos subjacentes.

Diversificação – Deve ser buscada tanto entre as classes de ativos quanto entre os mesmos tipos de instrumento financeiro, quando pertinente, pois se constitui num elemento primário de controle de riscos;

Liquidez – Os investimentos devem ser capazes de atender as necessidades dos fluxos de caixa a qualquer tempo;

Obrigações – O processo de investimento tem como objetivo final o pleno atendimento das obrigações contraídas junto aos segurados; e,

Princípios na gestão dos investimentos:

- Ética;
- Prudência;
- Transparência;
- Governança corporativa;
- Assertividade;
- *Accountability*;
- *Suitability*;
- *Compliance*;
- Responsabilidade e fidúcia;
- Publicidade e comunicação; e,
- Visão de longo prazo.



Reporte e monitoramento de desempenho

O principal propósito do periódico reporte e monitoramento de desempenho é permitir ao Comitê de Investimentos: (i) *certificar-se quanto a observância das leis aplicáveis e das diretrizes internas*; (ii) *monitorar o risco dos investimentos*; e (iii) *avaliar o desempenho do processo de gestão dos investimentos*.

Mensalmente, o Comitê de Investimentos deve receber as seguintes informações:

- Conformidade quanto às orientações do manual Pro Gestão, no mínimo considerando o nível enquadrado pelo órgão gestor;
- Relatório mensal de investimentos para seguir para deliberação pelo Conselho Fiscal e publicização;
- Análise dos cenários macroeconômicos;
- Estratégia atual da gestão de investimentos, com movimentações, rendimentos, rentabilidades e evolução dos saldos financeiros;
- Desempenho do portfólio comparando com a meta de rentabilidade dos investimentos para os FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV);
- Sumário das exposições a riscos dos investimentos;
- Evidências de conformidade dos investimentos com o CADPREV;
- Conformidade em relação à Resolução CMN nº 5.272/2025 ;
- Conformidade em relação à Portaria MTP nº 1.467/2022; e,
- Conformidade em relação a esta Política de Investimentos (PI), cobrindo o período em questão.

De acordo com o decreto nº 62.556/2023, Art. 46, ao Comitê de Investimentos (CI) competem as seguintes atribuições, *in verbis*:

- Manifestar-se sobre a Política de Investimentos Anual do RPPS Municipal;
- Acompanhar periodicamente a evolução dos investimentos do RPPS Municipal;



- Acompanhar a conjuntura econômica e proceder à análise de cenários;
- Avaliar riscos potenciais nos investimentos;
- Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS Municipal, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos e pela legislação pertinente em vigor;
- Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos nos investimentos do RPPS Municipal;
- Propor estratégias de investimentos para um determinado período e reavaliar as estratégias em decorrência de fatos conjunturais relevantes; e,
- Manifestar-se sobre aplicações e resgates, observados os limites legais de cada investimento.

Plano de Contingência da Política de Investimentos

O plano contemplará procedimentos para adequação imediata às alterações regulatórias, garantindo conformidade com os limites e vedações da Resolução CMN nº 5.272/2025, Art. 4º, VIII. Com o objetivo de preservar o patrimônio dos fundos FUNFIN e FUNPREV, garantir a continuidade dos pagamentos e assegurar a governança durante situações adversas, o IPREM/SP estabelece o seguinte Plano de Contingência:

Objetivo

Estabelecer procedimentos claros e tempestivos para mitigar os impactos de eventos adversos que possam comprometer a segurança, a liquidez ou a rentabilidade dos investimentos.

Situações que acionam o plano

O plano será acionado sempre que ocorrerem eventos com potencial de impacto relevante, tais como:

- Queda abrupta dos mercados financeiros;
- Problemas de liquidez nos fundos;
- Descumprimento de limites legais ou internos;



- Rebaixamento de rating de instituições financeiras ou ativos relevantes;
- Eventos extraordinários (ex: crises fiscais, pandemias, alterações regulatórias súbitas).

Procedimentos imediatos

Ao identificar qualquer uma das situações acima, a Coordenadoria de Gestão de Investimentos (CGI) deverá:

- Convocar reunião extraordinária do Comitê de Investimentos em até 48 horas;
- Mapear os impactos sobre os fundos e identificar os ativos ou classes afetadas;
- Propor ações corretivas, como:
 - Suspensão temporária de novas alocações em ativos de risco elevado;
 - Realocação emergencial para ativos de maior liquidez e menor risco;
 - Solicitação de parecer técnico da consultoria especializada;
 - Comunicação imediata à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo.

Registro e transparência

Todas as decisões e medidas adotadas deverão ser:

- Registradas em ata específica;
- Arquivadas com documentação comprobatória;
- Reportadas aos órgãos de controle e conselhos, conforme aplicável.

Revisão e testes

O plano será revisado anualmente e poderá ser testado por meio de simulações internas, com apoio da consultoria contratada, para garantir sua efetividade.



Carteira atual

Tabela 1– Saldos em R\$ e % de participação tendo como base 13/10/2025 – FUNPREV

Ativos por Enquadramento	Saldo Líquido 13/10/2025 ⓘ	% do Portfólio ⓘ
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	R\$ 2.634.179.985,68	100,00%
BB TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI ...	R\$ 2.634.179.985,68	100,00%
Saldo Aplicado	R\$ 2.634.179.985,68	100,00%

Fonte: Quantum Axis

Tabela 2 – Saldos em R\$ e % de participação tendo como base 13/10/2025 – FUNFIN

Ativos por Enquadramento	Saldo Líquido 13/10/2025 ⓘ	% do Portfólio ⓘ
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	R\$ 420.458.333,83	100,00%
BB TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI ...	R\$ 420.458.333,83	100,00%
Saldo Aplicado	R\$ 420.458.333,83	100,00%

Fonte: Quantum Axis

Meta de rentabilidade dos investimentos

Nos termos do Art. 4º, inciso III, da Resolução CMN nº 5.272/2025, os parâmetros de rentabilidade perseguidos devem buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, bem como os limites de diversificação e concentração previstos na norma.

Assim, a meta de rentabilidade dos investimentos, definição de tolerância ao risco, objetivos de investimento, política de composição dos valores mobiliários, estrutura de gestão de investimentos e avaliação do retorno e do risco subjacente. Esses itens devem formar um conjunto coerente de diretrizes, permitindo a gestão dos recursos com visão estratégica e de longo prazo, ainda que o requisito de liquidez e a característica de recursos no “curtíssimo” prazo se sobreponham à filosofia da gestão de longo prazo, em que os ativos são construídos à luz do perfil dos passivos.

Considerações: legislação vigente, análise macroeconômica, mercados monetários, de capitais, de crédito e cambial, classes de ativos, valores mobiliários e seus preços relativos no momento da elaboração do planejamento.



Meta de rentabilidade: tendo a TAXA DI de 1 (um) dia, essa meta representa a possibilidade de crescimento e preservação de capital com baixa volatilidade.

Anexos: Nos anexos II e XI está descrito o racional para a escolha deste benchmark, bem como estudos que demonstram aderência à compatibilidade com o perfil das obrigações dos FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV), evidenciando a necessidade de buscar equilíbrio financeiro e disponibilidade de caixa a qualquer tempo.

Macro alocação objetivo e a meta de rentabilidade dos investimentos

A alocação de recursos nos diferentes segmentos de aplicações e classes de ativos previstos no [Art. 7º, I, II, III e IV](#) e no [Art. 11](#) da Resolução CMN nº 5.272/2025 será orientada por uma estratégia de macro alocação direcional, visando à captura da meta de rentabilidade dos investimentos dos FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV).

A macro alocação será definida com base em estudos de aderência ao perfil atuarial, liquidez e tolerância ao risco, conforme Art. 4º da Resolução. A meta de rentabilidade deverá buscar compatibilidade com as obrigações previdenciárias, priorizando segurança e equilíbrio financeiro, conforme Art. 4º, inciso III. A distribuição entre segmentos observará os limites normativos e os níveis de aderência ao Programa de Certificação Institucional (Art. 6º, § 3º), garantindo governança e mitigação de riscos.

Assim, os portfólios de investimentos dos FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV) verterão suas eventuais sobras de “caixa” apenas e tão somente nas seguintes classes de ativos e subjacentes, observados os limites e condições da Resolução CMN nº 5.272/2025: **Títulos Públicos Federais (TPF)** Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic - [Art. 7º, incisos II e III](#); Cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Renda Fixa”, constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF de renda fixa negociáveis em bolsa, cujos regulamentos determinem aplicação exclusiva em TPF ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos – Art. 7º, incisos I e V; **ou Operações Compromissadas lastreadas exclusivamente em TPF - [Art. 7º,](#)**



inciso IV., e Cotas de classes de fundos de investimento imobiliário **FII¹³** - **Art. 11**, observados os requisitos e limites aplicáveis da Resolução CMN nº 5.272 de 18/12/2025.

O acesso às classes de ativos acima observará os níveis de aderência ao Programa de Certificação Institucional do Ministério da Previdência Social, conforme Art. 6º, § 3º da Resolução CMN nº 5.272/2025, a presente Política de Investimentos contempla exclusivamente os segmentos de Renda Fixa, Fundos Imobiliários (FII) e Empréstimos Consignados, conforme Arts. 7º, 11 e 12 da Resolução CMN nº 5.272/2025, não sendo prevista, para o exercício de 2026, a alocação de recursos nos segmentos de renda variável, investimentos no exterior ou estruturados.

Os títulos públicos federais (TPF) emitidos pelo Tesouro Nacional são os ativos que possuem o menor risco de crédito do mercado financeiro (chamado de risco soberano) e, por similaridade, os de Fundos de Investimentos de Renda Fixa que carreguem somente esses TPF ou reproduzidos sinteticamente (ETF).

Portanto, os investimentos nessas classes de ativos atendem à diretriz de mitigação de riscos (e.g., crédito, e em menor escala, ao de mercado) e à expectativa de meta de rentabilidade dos investimentos.

Porém, é provável que o retorno absoluto fique ligeiramente abaixo do **DI** devido à taxa de administração e aos custos dos fundos de investimentos e demais despesas e emolumentos, somado às movimentações líquidas (aplicações e r. 1ates ao longo do tempo – *fluxo de caixa*) que restringem a obtenção plena da taxa cheia.

A observação histórica recente tem revelado um intervalo entre **95%** e **100%** do CDI dos FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV). Entretanto, este objetivo não constitui obrigação de obtenção ou superação de rentabilidade estabelecidos, devido à própria natureza da atividade de Gestão de Recursos.



Frisem-se, ainda, os critérios adotados na marcação a mercado¹⁴ dos ativos e dos procedimentos¹⁵ contidos no Art. 7º § 5º da MTP nº 1.467/2022, bem como nas definições do IAS 39¹⁶ — *Financial Instruments – Recognition and Measurement* e do IFRS 9¹⁷ — *Financial Instruments*.

Atualmente o IPREM/SP segue a marcação que leva em conta o preço de mercado dos ativos, aferida pelos processos, métodos e critérios dos agentes intervenientes no processo de gestão dos investimentos.

O **anexo XIII** descreve a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para **precificação** dos ativos de que trata o Art. 3º da Resolução CMN nº 5.272 de 18/12/2025.

A Política de Investimentos (PI) para os FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV) é construída com o objetivo principal de garantir segurança e perenidade, honrando compromissos financeiros e proporcionando melhorias nos benefícios previdenciários, atendendo às expectativas dos segurados – ativos, aposentados e pensionistas.

Para o aprimoramento contínuo da Política de Investimentos (PI) e em alinhamento com as melhores práticas de governança previdenciária, o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (IPREM/SP) contratou consultoria técnica especializada, por meio de processo formal, com o objetivo de desenvolver estudos de gerenciamento integrado de ativos e passivos (ALM – *Asset Liability Management*), bem como prestar serviços de consultoria em valores mobiliários.

A execução dos serviços será realizada **em estreita colaboração com a Coordenadoria de Gestão de Investimentos (CGI)**, assegurando a integração técnica e estratégica entre os estudos desenvolvidos e as diretrizes institucionais do IPREM/SP.

¹⁴ <https://data.anbima.com.br/regra-de-marcacao-a-mercado#documentacao>

¹⁵ Art. 5º Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios estabelecidos neste Anexo: I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou II – mantidos até o vencimento.

¹⁶ <https://www.iasplus.com/en/standards/ias/ias39>

¹⁷ <https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ifrs-9-financial-instruments/>



O escopo da consultoria contratada contempla:

- **Diagnóstico financeiro e atuarial** do regime, com proposição de soluções para o equilíbrio de longo prazo;
- **Estudos de viabilidade econômica e financeira** para a implantação de empréstimos consignados com recursos do RPPS;
- **Consultoria especializada em investimentos**, com emissão de pareceres técnicos, relatórios periódicos e apoio na formulação e revisão da Política de Investimentos;
- **Licenciamento de sistema de gestão de carteira e plataforma EAD**, com capacitação dos membros da CGI, Comitê de Investimentos e Conselhos, promovendo a transferência de conhecimento e o fortalecimento institucional.

A iniciativa está alinhada às exigências do Programa Pró-Gestão RPPS, no qual o IPREM/SP já possui certificação de nível III, e antecipa as diretrizes da Supervisão Baseada em Riscos, em discussão no âmbito do Ministério da Previdência Social.

As metodologias adotadas incluem simulações e projeções dos principais pilares que fundamentam o planejamento da PI:

1. O **nível de solvência** a ser perseguido;
2. A **otimização do portfólio**, com foco na relação risco-retorno;
3. A **liquidez necessária** para os fundos previdenciários (FUNFIN e FUNPREV).

Da análise conjunta desses três conceitos, resulta a macro alocação proposta para a Política de Investimentos (PI) em 2026:



Tabela 3 – Macro alocação – 2026

	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025				LIMITES PRÓ-GESTÃO		POSICÃO ATUAL DA CARTEIRA	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026		
	ARTIGO	% Por Item	% Por Artigo	NÍVEL III		Limite Inferior		Estratégia Alvo	Limite Superior	
				% Por Item	% Global					
RENTA FIXA	Art. 7º, I	Cotas de classes de FI tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, ou cotas de classes de ETF, negociáveis em bolsa de valores, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do TN, ou operações compromissadas lastreadas nesses títulos	100%	100%	100%	0%	0%	15%	100%	
	Art. 7º, II	Títulos de emissão do TN, registrados no SELIC, adquiridos em oferta primária ou em plataformas de negociação eletrônica	100%		100%	0%	70%	100%		
	Art. 7º, III	Títulos de emissão do TN, registrados no SELIC, adquiridos, na forma do § 2º, inciso III, por intermediação de instituição financeira que atenda aos requisitos previstos no art. 21, § 2º, inciso I	100%		100%	0%	10%	100%		
	Art. 7º, IV	Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos de emissão do TN, registrados no SELIC	5%		5%	0%	0%	5%	5%	
	Art. 7º, V	Cotas de classes de FI tipificadas como "Renda Fixa", constituídas em regime aberto, e cotas de classes de ETF de RF, negociáveis em bolsa de valores, ambos sem o sufixo "Crédito Privado"	80%		80%	0%	0%	0%	0%	
	Art. 7º, VI	Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou codificação de FI bancárias autorizadas a funcionar pelo BCB	20%		20%	0%	0%	0%	0%	
	Art. 7º, VII	Cotas de classes de FI tipificadas como "Renda Fixa" e denominadas com o sufixo "Crédito Privado", constituídas em regime aberto	20%		20%	0%	0%	0%	0%	
	Art. 7º, VIII	Cotas de classes de FI de que trata o art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ou cujo patrimônio líquido seja representado por debêntures de infraestrutura previstas na Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024	20%		20%	35%	0%	0%	0%	0%
	Art. 7º, IX	Cotas de subclasses sênior de FI em Direitos Creditórios (FIDC)	20%		0%	0%	0%	0%	0%	
EXTERIOR	Art. 9º, I	Cotas de classes de FI e cotas de classe de investimento em cotas de FI tipificadas como "Renda Fixa - Dívida Externa"	10%	10%	10%	0%	0%	0%	0%	
	Art. 9º, II	Cotas de classes de FI constituídas no Brasil em regime aberto, destinados a investidores qualificados, cujos regulamentos permitam investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em cotas de FI constituídas no exterior	10%		10%	0%	0%	0%	0%	
	Art. 9º, III	Cotas de classes de FI constituídas no Brasil em regime aberto, destinados a investidores em geral, cujos regulamentos permitam investir mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido em cotas de FI constituídas no exterior	10%		10%	0%	0%	0%	0%	
RENTA VARIÁVEL	Art. 8º, I	Cotas de classes de FI tipificadas como "Ações", constituídas em regime aberto	40%	50%	40%	0%	0%	0%	0%	
	Art. 8º, II	Cotas de classes de ETF de ações, negociáveis em bolsa de valores	40%		40%	0%	0%	0%	0%	
	Art. 8º, III	Cotas de classes de FI cujo patrimônio líquido seja composto por 67% (sessenta e sete por cento) ou mais de BDR-Ações ou de BDR-ETF de ações, constituídas em regime aberto	10%		10%	0%	0%	0%	0%	
	Art. 8º, IV	Cotas de classes de ETF Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores no Brasil, observado o disposto na regulamentação da CVM	10%		10%	0%	0%	0%	0%	
ESTRUTURADOS	Art. 10, I	Cotas de classes de FI tipificadas como "Multimercado", constituídas em regime aberto	15%	20%	15%	50%	0%	0%	0%	
	Art. 10, II	Cotas de classes de FI, observado o disposto no art. 11, § 2º, inciso II	5%		5%	0%	0%	0%	0%	
	Art. 10, III	Cotas de classes de FIP, constituídas em regime fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a proporção já investida nessas classes	10%		0%	0%	0%	0%	0%	
	Art. 10, IV	Cotas de classes de FI tipificadas como "Ações - Mercado de Acesso", constituídas em regime aberto	10%		0%	0%	0%	0%	0%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Art. 11	Cotas de FI imobiliários (FI) negociadas nos pregões de bolsa de valores *	20%	20%	20%	0%	0%	* 100%	* 100%	
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	Art. 12	Empréstimos a segurados, na modalidade consignados	10%	10%	10%	0%	0%	0%	10%	

* - Art. 11, § 3º Os limites previstos nesta Resolução não se aplicam às cotas de FI que sejam integralizadas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, por imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

Fonte: Elaborado por CGI.

Registre-se, por oportuno, que o quadro de macro alocação acima está em conformidade com o informe inicial¹⁸ sobre a nova resolução CMN 5.272/2025 emitida em 19/12/2025 pelo DRPPS/SRPC.¹⁹



O informe também aborda o tratamento a ser dado às informações encaminhadas por meio dos Demonstrativos de Política de Investimentos (DPIN) e dos Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR).

Fundos de investimentos imobiliários – FII

Diante do crescente déficit previdenciário enfrentado pelos entes federativos, a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, em seu Art. 6º, passou a permitir a constituição de fundos administrados profissionalmente como instrumento de gestão patrimonial e financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Em consonância com essa diretriz, a Emenda à Lei Orgânica nº 41, de 18 de novembro de 2021, disciplinou a destinação de bens imóveis e direitos ao FUNPREV, viabilizando a transferência de imóveis dominicais (desafetados) e de uso especial (afetados) ao IPREM/SP. Essa medida, prevista no caput do Art. 37 e § 6º, integra um conjunto de ações voltadas à mitigação do déficit previdenciário municipal.

Nesse contexto, dois decretos municipais publicados em 16 de abril de 2025 representam avanços significativos:

O Decreto nº 64.170/2025²⁰ institui o Fundo Especial de Gestão dos Imóveis Previdenciários de Uso Especial – FEPREV, com o objetivo de explorar economicamente imóveis públicos afetados, revertendo receitas ao FUNPREV. O fundo permite a celebração de contratos de locação com órgãos públicos e a integralização de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs).

O Decreto nº 64.169/2025²¹ cria o FIIPP – Fundo de Investimento Imobiliário para Política Pública, voltado à estruturação de empreendimentos com foco em políticas habitacionais e sociais. O FIIPP também permite a integralização de imóveis

20

https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_visualizar.php?kz98jBQveZQqEAgulTRMIR0WWhpAjnfNORhEs4_zMo4E8aDPt1IDAO2F6ZmMMZqs3A6ZhcXgm26Aosz_A5JJq

21

https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_visualizar.php?-PDQNXZegEMULaQtsbv4LJOI0OP8yvRfikBBxpuXYHqbaGyLrNuQHqUBcBtcQVyto8IYstR30gs-kEkzSlvwcA



públicos e a captação de recursos no mercado financeiro, com vistas à valorização dos ativos e ao atendimento de finalidades públicas.

A estruturação desses fundos está amparada pela Resolução CVM nº 175/2022, que estabelece as normas para constituição, administração, funcionamento e divulgação de informações dos FIs. A nova regulamentação é interpretada e detalhada pelo Ofício Circular CVM/SIN/SSE nº 01/23²², que orienta administradores e gestores quanto à aplicação da Resolução CVM nº 175²³.

Por deter **nível III** no Pró-Gestão RPPS, poderá alocar **até 20% em cotas de classes de FII negociadas em bolsa**, respeitados os limites gerais e de concentração, e observada a **previsão de listagem** no regulamento para as **aquisições em oferta primária**. As **cotas integralizadas por imóveis vinculados por lei ao RPPS** não se sujeitam ao limite de 20%, podendo o RPPS ser cotista único da classe, sem prejuízo das demais regras aplicáveis.

Governança Ambiental, Social e Corporativa (ASG)

A análise da Governança permite identificar fatores internos (forças e fraquezas) e externos (oportunidades e ameaças) que impactam a capacidade do RPPS de cumprir seu mandato legal e entregar valor ao sistema e à sociedade. O IPREM, como órgão gestor do RPPS, tem como objetivo assegurar o pagamento das obrigações previdenciárias e a obtenção da meta de rentabilidade dos investimentos dos FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV), observando os princípios de segurança, liquidez, rentabilidade e transparência previstos no Art. 1º, § 1º, inciso I da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Nesse contexto, destaca-se a tendência global de valorização dos investimentos que incorporam critérios ASG, conforme previsto no Art. 1º, § 10, incisos III e IV da Resolução CMN nº 5.272/2025, que determina a consideração dos aspectos

²² <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sse-0123.html>

²³ <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol175.html>



relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança na análise de riscos e na transparência dos impactos da carteira de investimentos.

Diretrizes para inclusão de ASG na Política de Investimentos:

- O IPREM poderá incluir nos FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV) investimentos que contemplem práticas ASG, desde que:
 - Estejam alinhados à Política de Investimentos (PI) e aos limites normativos vigentes;
 - Observem os requisitos de credenciamento e governança previstos nos Art. 1º e 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025;
 - Não configurem práticas de greenwashing²⁴, devendo apresentar evidências concretas de aderência às diretrizes ASG.

Mecanismos de incentivo e controle:

- Orientar e conscientizar os agentes intervenientes no processo de gestão de investimentos sobre a importância das práticas ASG;
- Priorizar, nos processos de credenciamento, instituições que sejam signatárias de iniciativas reconhecidas (ex.: Princípios para o Investimento Responsável – PRI, Pacto Global da ONU) e que atendam às normas da CVM e aos códigos de autorregulação (ex.: ANBIMA);
- Exigir comprovação de políticas ASG consistentes e verificáveis, conforme previsto no Art. 21, § 5º da Resolução CMN nº 5.272/2025, como parte do processo de elegibilidade e admissibilidade.

Transparência e reporte:

- As informações sobre práticas ASG deverão ser incluídas nos relatórios periódicos de investimentos, conforme diretrizes do Art. 4º, inciso VIII (Plano de Contingência) e do Art. 22 (registro e documentação das operações), garantindo publicidade e accountability.

²⁴ <https://www.ecycle.com.br/greenwashing/>



Empréstimo Consignado

Nos termos do Art. 12 da Resolução CMN nº 5.272/2025, permitiu a habilitação de empréstimos consignados aos segurados. O IPREM, em caso de implantação, realizará os estudos²⁵ necessários para avaliar a viabilidade e garantir o cumprimento integral das disposições legais, conforme exigido pela Ministério da Previdência Social. Esses estudos têm como objetivo verificar a possibilidade de oferecer essa modalidade de crédito aos segurados, considerando a segurança e a rentabilidade do investimento. A concessão dos empréstimos dependerá da regulamentação a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPREM.

Considerações Finais

Este documento entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026 e vigorará até 31 de dezembro de 2026**, e será disponibilizado por meio do site do IPREM/SP e da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos poderão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

²⁵<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/documentos/guiaorientativoiofemprstimosconsignadosrppverso1-018092023.pdf>



ANEXOS

Anexo I – A autarquia IPREM/SP, o modelo de gestão e a qualificação como investidor

O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM/SP é constituído na forma da legislação em vigor, em especial à Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo, de 19 de novembro de 2021 e ao Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023, conforme segue:

Art. 1º A Gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São Paulo – RPPS Municipal, compreendidos os fundos previdenciário e financeiro, fica disciplinada pelas normas previstas neste decreto, nos termos do artigo 3º da Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo, em conformidade com os comandos contidos no artigo 40 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, nas normas gerais constantes das Leis Federais nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e na Lei Orgânica do Município de São Paulo, inclusive nas suas Disposições Gerais e Transitórias.

Art. 2º Para os fins exclusivos deste decreto, considera-se:

I - Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: o regime de previdência social estabelecido no âmbito de cada ente federativo que assegure, por lei, aos servidores que ocupam cargo efetivo, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal; e,

II - Entidade gestora única do RPPS Municipal: Instituto de Previdência do Município de São Paulo – IPREM, autarquia responsável pela concessão, manutenção e revisão dos benefícios, bem como pela garantia do equilíbrio financeiro e atuarial e gestão dos fundos de natureza previdenciária, abrangendo os servidores efetivos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações, bem como da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município.



De acordo com o Art. 95 da MTP nº 1.467/2022, o modelo de gestão prevaiente é o da gestão própria de recursos, a saber:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos: I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento.

Dessa forma, os investimentos serão feitos diretamente pelo órgão gestor do RPPS. Os princípios que nortearão essa Política de Investimentos (PI) são os constantes nos artigos 101 e 102 da mesma portaria, além do que consta no Art. 1º da Resolução nº 5.272 de 18/12/2025.

No tocante à qualificação como investidor, se *Qualificado* ou *Profissional*, considerando o comando abaixo, atualmente o RPPS se enquadra na categoria *Qualificado*, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos: I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos: I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.



Anexo II – Segregação de massas e a dinâmica de cada FUNDO (FUNFIN e FUNPREV)

O Município de São Paulo elaborou a reforma da previdenciária, através da Emenda à Lei Orgânica nº 41, de 18 de novembro de 2021, instituindo, dentre outras medidas, a segregação de massas, nos termos do Art. 36 das Disposições Gerais e Transitórias da LOM, criando-se o Fundo Financeiro (**FUNFIN**) e o Fundo Previdenciário (**FUNPREV**).

Fundo Financeiro – FUNFIN: A partir de março de 2022, quando da estruturação da segregação de massas, estruturou-se o fundo financeiro, financiado em regime de repartição simples e que opera em desequilíbrio financeiro e atuarial. Por essa razão, recebe aportes do Tesouro Municipal para financiar o déficit de cada exercício financeiro e não há objetivo de acumulação de recursos.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo que as alíquotas de contribuição são definidas a cada período, de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período.

Nesse regime, não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

Ato contínuo, dada a característica de repartição simples de capitais e da transitoriedade de curto prazo de eventuais sobras de caixa, para pagamento de suas obrigações previdenciárias e financeiras, os recursos serão destinados para aplicações de investimentos com esse viés, ou seja, trilharão como alvo de rentabilidade da carteira de investimentos a taxa de curto prazo considerada livre de risco (SELIC e/ou TAXA DI) para preservação de capital.

Fundo Previdenciário – FUNPREV: Diferentemente do **FUNFIN**, projeta-se que o **FUNPREV** constitua reserva do médio para o longo prazo.



Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na reavaliação foram os de capitalização para todos os benefícios. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

Portanto, para 2026, um eventual saldo positivo na conta de investimentos do **FUNPREV** estará relacionado ao regime equivalente ao de “caixa” e a Inter temporalidade dos recursos (receitas x despesas). Contemporaneamente, portanto, ocorre uma eventual sobra de caixa, após o aporte do Tesouro Municipal, e isso se deve à “insuficiência” para pagamento das obrigações previdenciárias e financeiras do Fundo.

Ato contínuo, após o pagamento de suas obrigações previdenciárias e financeiras, os recursos eventualmente disponíveis (sobras de caixa) serão destinados para aplicações de investimentos com viés de proteção do capital disponível no curto prazo, ou seja, trilharão como alvo de rentabilidade da carteira de investimentos a taxa considerada livre de risco (SELIC e/ou TAXA DI) para preservação de capital e eventual acumulação de reservas.

Fundo Administrativo – IPREM/SP

No âmbito administrativo e orçamentário, o RPPS prevê instituir a Taxa de Administração prevista na Portaria MTP nº 1.467/2022, que diz:

Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros: I - financiamento na forma prevista na legislação do RPPS; (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803 de 2022).

Portanto, conta com aporte do ente federado para suprir suas necessidades e os recursos desse Fundo Administrativo devem ser investidos em ativos que tenham alta liquidez e que possam ser transformados em dinheiro ou equivalente em caixa, a qualquer tempo, mitigando o risco de mercado.



O horizonte de investimento é de curtíssimo prazo e sua operacionalização é desvinculada desta Política de Investimentos (PI), e operada exclusivamente pela Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF, mas que devem seguir os critérios de credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos “*ex ante*” às aplicações de recursos.

Anexo III – Nível Pró Gestão

O IPREM/SP está certificado pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil como **nível III**, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, demonstrando adotar adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Anexo IV – Diretrizes para seleção de terceiros ou subcontratados

Desde janeiro de 2025, o RPPS do Município de São Paulo não possui contrato de exclusividade na gestão e administração de seus recursos financeiros. Até o momento, essa atividade tem sido realizada pela BB Asset, subsidiária integral do Banco do Brasil, devidamente credenciada conforme os requisitos da Resolução CMN 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do processo interno de *Due Diligence*.

A seleção ou eventual substituição de terceiros ou subcontratados deverá observar os seguintes princípios e requisitos:

- Credenciamento prévio conforme Art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN nº 5.272/2025, incluindo análise de histórico, experiência, solidez patrimonial, padrão ético e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho;
- Conformidade regulatória com a legislação vigente, incluindo registro e autorização pela CVM e Banco Central do Brasil;



- Política de gerenciamento de riscos consistente, compatível com a Política de Investimentos do RPPS e aderente às melhores práticas de governança;
- Segregação de responsabilidades e definição clara das alçadas decisórias, conforme Art. 1º, § 5º da Resolução;
- Monitoramento contínuo da qualidade da gestão, controles internos e cumprimento dos limites normativos;
- Vedação a conflitos de interesse, conforme Art. 24 da Resolução, garantindo independência na prestação de serviços.

Com a publicação da Portaria IPREM nº 08/2025, que institui o Manual de Credenciamento de Instituições Financeiras ou Assemelhadas, e sua atualização pela Portaria IPREM nº 13/2025, novas instituições passaram a ser credenciadas, ampliando as possibilidades de gestão dos recursos do RPPS. O credenciamento é condição obrigatória para que instituições atuem como administradoras fiduciárias, gestoras de recursos, distribuidoras ou gestoras de fundos de investimento, conforme previsto no referido Manual

Seleção de Instituições Intervenientes

A seleção de veículos de investimento, gestores de recursos subcontratados ou qualquer outra “instituição interveniente” envolvida no processo de gestão de investimentos do RPPS deverá seguir rigoroso processo de *Due Diligence*, observando os seguintes critérios mínimos:

- Independência institucional, com atenção especial a potenciais conflitos de interesse;
- Formação, experiência e estabilidade dos profissionais-chave;
- Tempo de atuação no mercado;
- Perfil e porte da base de clientes;
- Estrutura de governança, com comitê de investimentos, riscos e compliance;
- Experiência comprovada na gestão de portfólios de complexidade e porte similares;



- Bom desempenho histórico em relação aos benchmarks almejados;
- Preenchimento e validação do questionário de seleção de gestores da ANBIMA;
- Ausência de risco reputacional que possa atingir o IPREM;
- Preferencialmente, possuir o selo PQO da B3, conforme atualizado pela Portaria IPREM nº 13/2025.

Documentação Obrigatória para Credenciamento

- Conforme o Art. 12 do Manual de Credenciamento, as instituições interessadas devem apresentar documentação específica, incluindo:
- Autorização da CVM ou BCB;
- Certidões fiscais e cadastrais válidas;
- Declarações de inexistência de penalidades;
- Comprovação de filiação à ANBIMA ou adesão aos seus códigos;
- Termo de Credenciamento conforme modelo da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- Questionário de Due Diligence atualizado;
- Declaração de conhecimento da Política de Investimentos e do Código de Ética do IPREM/SP.

Avaliação Contínua e Possibilidade de Destituição

O RPPS manterá um processo contínuo de avaliação de desempenho das instituições credenciadas. A rescisão ou destituição poderá ocorrer em casos como:

- Mudanças reputacionais ou qualitativas relevantes;
- Desempenho insatisfatório persistente;
- Desvio de estilo de gestão ou estratégia contratada;
- Violação de normas legais ou regulatórias;
- Falhas no fornecimento de informações e relatórios;
- Descumprimento das condições estabelecidas no ETP e TR.



Anexo V – Credenciamento e responsabilidades de terceiros no processo de gestão

Credenciamento e compliance

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, na gestão própria, antes de efetuar qualquer operação, para que se possam avaliar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025, as instituições selecionadas para receber as aplicações do RPPS devem ser submetidas a um prévio credenciamento:

Art. 86. Os recursos financeiros do RPPS deverão ser geridos em conformidade com a política de investimentos estabelecida e com os critérios para credenciamento de instituições e contratações, de forma independente, sendo vedada a realização de convênio ou contrato tendo como base exigência de reciprocidade relativa às aplicações dos recursos do regime.

§ 1º Deverão ser adotadas regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações; e,

§ 2º Deverão ser claramente definidas as atribuições e a separação de responsabilidades de todos os órgãos e agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do RPPS, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Art. 87. Os recursos dos RPPS serão aplicados no mercado financeiro e de capitais em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá, com o objetivo de alcançar a meta atuarial, atender aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, previstos em resolução do CMN, e observar também os parâmetros gerais relativos à gestão de investimentos dos RPPS previstos neste Capítulo.



Ademais, a Resolução CMN nº 5.272/2025 em seu Art. 21 descreve de maneira inexorável, mas não exaustiva, os critérios de elegibilidade e admissibilidade para o prévio credenciamento, conforme segue:

Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista. § 1º Para fins desta Resolução, considera-se: I - carteira própria, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução; II - carteira administrada, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou III - carteira mista, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada. § 2º Os RPPSs somente poderão aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições: I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; e III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o art. 1º, § 1º, inciso VI, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento. § 3º As aplicações dos recursos dos RPPSs efetuadas em carteira administrada deverão observar os limites, condições e vedações estabelecidos nesta Resolução e deverão ser consolidadas na forma do art. 13 para verificação do cumprimento desta Resolução. § 4º A gestão da carteira administrada deverá observar os critérios estabelecidos nos §§ 2º, 3º e 5º deste artigo e no art. 24, bem como aqueles previstos nas normas gerais dos RPPSs. § 5º A entidade contratada para gestão de carteira administrada deverá comprovar: I - a adoção de política de gerenciamento de riscos: a) consistente e passível de verificação; b) que fundamente efetivamente o processo decisório de investimentos; c) compatível com a política de investimentos do RPPS; e d) que considere, sempre que possível, os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos; II - o cumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes; e III - que possui recursos humanos, computacionais e estrutura adequados e suficientes para prestação dos serviços contratados. § 6º Aplica-se o previsto no inciso III do § 2º às instituições financeiras com obrigação ou coobrigação relacionadas aos ativos de que trata o art. 7º, caput, inciso VI. § 7º Os requisitos previstos no inciso I do § 2º somente se aplicam aos gestores ou administradores de fundos de investimento que receberam diretamente as aplicações do RPPS. § 8º Para fins exclusivos de cumprimento do disposto no inciso I do § 2º, admite-se que o gestor ou administrador do fundo de investimento seja integrante do mesmo conglomerado prudencial da instituição financeira de que trata esse inciso. § 9º Os requisitos de que tratam os §§ 2º e 8º devem ser observados apenas



quando da aplicação dos recursos pelo RPPS. § 10. As operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos dos RPPSs somente podem ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao disposto no inciso I do § 2º ou no § 8º e desde que realizadas de forma direta, sem prepostos, e com estrutura própria e responsável técnico pela atividade. Art. 22. O órgão ou entidade gestora do RPPS deve guardar registro do valor e volume efetivamente negociado, bem como das propostas recebidas e efetuadas, inclusive as recusadas, e do valor de mercado ou intervalo referenciais de preços dos ativos negociados. § 1º Deverão ser consultadas previamente ao oferecimento de propostas ou ofertas e ao fechamento das operações de investimento ou desinvestimento para verificação do preço de mercado dos ativos: I - as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas de títulos e ativos financeiros, observados o intervalo referencial de taxas máximas e mínimas e a metodologia publicada por essas entidades; II - as informações das operações registradas em sistemas eletrônicos de negociação e em sistemas de compensação e liquidação, realizadas no dia da operação, no dia anterior e em períodos recentes, que guardem similaridade com o cenário econômico atual; e III - as informações relativas a taxas, riscos e custos de ativos com características similares obtidas de prestadores de serviços, instituições financeiras e participantes de mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil. § 2º Deverão ser observadas as seguintes diretrizes nos procedimentos de recebimento e análise das propostas de cotação de que trata o caput: I - encaminhamento, às instituições credenciadas pelo RPPS, de informações suficientes para elaboração das propostas e da forma e do prazo de encerramento do seu recebimento; II - convite a, pelo menos, três instituições, incluindo, em caso de títulos de emissão do Tesouro Nacional, ao menos duas instituições que tenham sido credenciadas como dealers pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil nos vinte e quatro meses anteriores à operação; III - manutenção de sigilo das propostas e da identificação das demais instituições participantes; e IV - fechamento da operação com base na vantajosidade das propostas e nas análises de risco, custo e retorno dos ativos e de seus emissores

Some-se a isso que a Coordenadoria de Gestão de Investimentos – CGI elaborou manual de credenciamento de Instituições Financeiras e de Fundos de Investimentos e outros “agentes intervenientes” visando robustecer o processo com as melhores práticas de governança e compliance, além de permitir ambiente legatário. Tais instruções estão contidas no caput do Capítulo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 e na 5.272/2025.

Ao estabelecer critérios complementares ao regramento normativo com balizadores e parâmetros abrangentes para elegibilidade e admissibilidade de agentes “credenciados”, se terá como resultado o fortalecimento da governança.



Anexo VI – Gestor e administrador dos Fundos de Investimentos

Serão adotados para o credenciamento de administradores e gestores os comandos dos Art. 103 a Art. 108 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Resolução CMN nº 5.272/2025

Para Fundos de Investimentos, além dos critérios de credenciamento, os mesmos seguirão as instruções da Resolução CVM nº 175/2022²⁶ e as alterações decorrentes das Resoluções nº 181/2023²⁷, 184/2023²⁸, 187/2023²⁹, 200/2024³⁰, 206/2024³¹ que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

Compete aos gestores de recursos, inclusive os terceirizados, selecionar, comprar e vender instrumentos financeiros em conformidade com esta Política de Investimentos (PI), observando a alocação estratégica de recursos e os requisitos de liquidez necessários, bem como os respectivos regulamentos, mandatos de gestão, limites regulatórios, alvos de alocação e meta de rentabilidade dos investimentos.

Será dado amplo conhecimento aos gestores terceirizados dos requisitos de liquidez, sobretudo pelos estudos de Avaliação Atuarial, que não contempla a formação de reservas técnicas, mas apenas sobras de caixa no período de vigência desta Política de Investimentos (PI), e das características específicas de cada FUNDO (FUNFIN e FUNPREV).

Considera-se, ainda, como ponto de partida, a lista exhaustiva das instituições que atendem às condições estabelecidas pela 5.272 de 18/12/2025³².

²⁶ <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol175.html>

²⁷ <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol181.html>

²⁸ <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol184.html>

²⁹ <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol187.html>

³⁰ <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol200.html>

³¹ <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/200/resol206.pdf>

³² https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/menu-investimentos/arquivos/2025/Resoluo_5.272_18_12_2025.pdf



Trata-se das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, as quais são obrigadas a instituir comitê de auditoria – conforme a Resolução CMN nº 4.910/2021³³ – e comitê de riscos – nos termos da Resolução CMN nº 5.089³⁴, 29 de junho de 2023.

Tabela 4 – Lista Exaustiva³⁵

Instituições elegíveis para administrar e gerir fundos de investimento		
CNPJ	Instituição Financeira	Conglomerado Prudencial
66.670	BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.	BRDESCO
360.305	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
1.181.521	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	BCO COOPERATIVO SICREDI
1.522.368	BANCO BNP PARIBAS BRASIL SA	BNP PARIBAS
1.638.542	SAFRA WEALTH D T V MOB LTDA	SAFRA
2.332.886	XP INVESTIMENTOS CCTVM 5/A	BANCO XP
5.389.174	MODAL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	BANCO XP
3.017.677	BANCO J.SAFRA S.A.	SAFRA
3.384.738	BV DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	VOTORANTIM
3.502.968	SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	SANTANDER
7.237.373	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	BCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
7.397.614	SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	BANCOOB
15.213.150	BOCOM BBM CCVM S.A.	BOCOM
16.683.062	MERCANTIL DO BRASIL CORRETORA S/A CTVM	MERCANTIL DO BRASIL
17.364.795	MERCANTIL DO BRASIL DISTRIBUIDORA S/A TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	MERCANTIL DO BRASIL
18.945.670	INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	INTER
28.156.057	BANESTES DTVM S/A	BANESTES
29.650.082	BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DTVM	BTG PACTUAL
30.306.294	BANCO BTG PACTUAL S/A	BTG PACTUAL
30.822.936	BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	BB
31.597.552	BANCO CLASSICO S.A.	BCO CLASSICO S.A.
33.311.713	ITAU DTVM S.A.	ITAU
33.479.023	BANCO CITIBANK S.A.	CITIBANK
33.850.686	BRB DTVM 5/A	BRB
58.160.789	BANCO SAFRA S.A.	SAFRA
59.281.253	BTG PACTUAL PSF	BTG PACTUAL
60.701.190	ITAU UNIBANCO S.A.	ITAU
60.746.948	BANCO BRADESCO S.A.	BRADESCO
60.770.336	BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.	SAFRA

³³ <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4910>

³⁴ <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=5089>

³⁵ [https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/menu-](https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/menu-investimentos/arquivos/2023/Lista_exaustiva_atualizadaem_18_11_2025.pdf)

[investimentos/arquivos/2023/Lista_exaustiva_atualizadaem_18_11_2025.pdf](https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/menu-investimentos/arquivos/2023/Lista_exaustiva_atualizadaem_18_11_2025.pdf)



61.809.182	CREDIT SUISSE HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.	BANCO DE INVESTIMENTOS UBS
62.232.889	BANCO DAYCOVAL S.A	BCO DAYCOVAL S.A.
62.318.407	SANTANDER CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A	SANTANDER
62.375.134	BRAM - BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	BRADESCO
62.418.140	INTRAG DTVM LTDA	ITAU
90.400.888	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	SANTANDER
93.026.847	BANRISUL S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO	BANRISUL

Fonte: Ministério da Previdência Social. (atualizada em 18/11/2025)

Atualmente os Fundos de Investimentos Credenciados são:

Tabela 5 – Fundos Credenciados

Segmento	Tipo de Ativo	CNPJ do Fundo	Razão Social
Renda Fixa	Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	41.727.134/0001-96	BB RENDA FIXA CURTO PRAZO MILENIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
Renda Fixa	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	03.543.447/0001-03	BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
Renda Fixa	Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	11.046.645/0001-81	BB RENDA FIXA REFERENCIADO DI TITULOS PUBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO LONGO PRAZO
Renda Fixa	Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	53.828.338/0001-00	BB PREVIDENCIARIO RF TITULOS PUBLICOS VERTICE 2025 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP LIM

Fonte: CADPREV/IPREM/SP

Anexo VII – Custódia qualificada

O IPREM/SP possui prestador de serviço de Custódia Qualificada que poderá envolver a liquidação física e financeira dos ativos financeiros e valores mobiliários, a exemplo da aquisição de Títulos Públicos Federais de forma direta, bem como a sua guarda, conciliação e controle, de modo que se tenha a adequada aferição dos resultados das carteiras, e do valor das cotas de cada FUNDO (FUNFIN, FUNPREV, Fundo Administrativo e posição gerencial consolidada).

O contrato entre o IPREM/SP e o custodiante foi estabelecido em 03 de agosto de 2023 e está no bojo da Portaria MTP nº 1.467/2022 que descreve assim:



Art. 141. A unidade gestora do RPPS, em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, deverá observar os parâmetros previstos no Anexo VIII.

Art. 142. É vedada, nos termos de resolução do CMN, a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos:

I - Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

II - Que não estejam registrados no SELIC; e,

III - emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Bem como ao preconizado pela Resolução CMN nº 5.272/2025, Art. 1º, § 1º, inciso VI em caso de contratação de serviços de custódia pelo RPPS, deverá ser efetuado o **prévio credenciamento** da instituição, conforme Art. 1º, § 1º, inciso VI, observando a regulamentação da **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)** e do **Banco Central do Brasil**.

Os ativos financeiros devem ser admitidos à negociação em mercado organizado, registrados em sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, ou depositados perante depositário central, garantindo a segregação do patrimônio do RPPS em relação ao custodiante e ao liquidante. Os registros devem permitir a identificação do comitente final, assegurando transparência e conformidade regulatória.

Anexo VIII – Distribuidores e corretoras

A análise e o registro do distribuidor, da instituição integrante do sistema de distribuição ou do agente autônomo de investimento são etapas fundamentais para a oferta de produtos financeiros no mercado.

Esses intermediários devem possuir um contrato que estabeleça as condições para a distribuição e a mediação do produto ofertado, bem como a sua regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).



Portanto, a análise e o registro desses intermediários são medidas que visam a garantir segurança, qualidade e legalidade dos produtos financeiros ofertados ao público.

Registre-se, por oportuno, que atualmente estão credenciadas no IPREM/SP as seguintes distribuidoras/corretoras³⁶, e outras em processo de credenciamento:

Tabela 6 – Instituições Credenciadas

Instituições Credenciadas		
CNPJ	Razão Social	Válido
09.630.188/0001-26	PLURAL INVESTIMENTOS GESTAO DE RECURSOS LTDA.	Sim
05.451.668/0001-79	POLO CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA	Sim
11.239.495/0001-22	FIDUS INVEST AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS	Sim
11.392.069/0001-24	V8 CAPITAL GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA	Sim
62.318.407/0001-19	SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S/A	Sim
22.119.959/0001-83	BRPP GESTAO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA	Sim
10.253.634/0001-00	Renda Asset	Sim
13.838.015/0001-75	VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA	Sim
08.882.311/0001-33	ARIA CAPITAL ASSET ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA	Sim
03.502.968/0001-04	SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	Sim
10.231.177/0001-52	SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT	Sim
90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER	Sim
08.885.512/0001-94	GAMA INVESTIMENTOS LTDA	Sim
40.430.971/0001-96	ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA	Sim
30.822.936/0001-69	BB GESTAO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	Sim
02.332.886/0001-04	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A	Sim
04.205.311/0001-48	FRANKLIN TEMPLETON INVESTIMENTOS (BRASIL) LTDA	Sim
01.181.521/0001-55	Banco Cooperativo SICREDI S.A.	Sim
03.795.072/0001-60	CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERAÇÃO SICREDI	Sim
59.281.253/0001-23	BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	Sim
29.650.082/0001-00	BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT SA DTVM	Sim
30.306.294/0001-45	BANCO BTG PACTUAL S.A.	Sim
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Sim
42.040.639/0001-40	CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.	Sim

Registros por página: 25 1-24 de 24

Fonte: CADPREV/IPREM/SP (17/10/2025)

Isso se deve ao fato de que para o caso de o RPPS desejar adquirir Títulos Públicos Federais de forma direta (o que reduz custos), seja no mercado primário (leilão de títulos públicos federais) ou secundário (balcão organizado),

³⁶ https://www.b3.com.br/pt_br/solucoes/plataformas/interface-de-negociacao/trader/top-brokers.htm



necessariamente terá que acionar o agente intermediário regulado pela CVM e/ou por plataformas eletrônicas de negociação de valores mobiliários.

Destaque-se, ainda, os *dealers*³⁷ ranqueados periodicamente pelo Tesouro Nacional.

“Os dealers são instituições financeiras credenciadas pelo Tesouro Nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento dos mercados primário e secundário de títulos públicos federais.”

Os *dealers* atuam tanto nas emissões primárias de títulos públicos federais quanto na negociação no mercado secundário desses títulos. (“Dealers — Tesouro Nacional”) Atualmente, o Tesouro Nacional possui 12 *dealers*, dos quais nove são bancos e três são corretoras ou distribuidoras.

No primeiro semestre de 2015, o sistema de *dealers* do Tesouro Nacional foi separado do sistema de *dealers* do Banco Central, direcionando os incentivos ao fomento dos mercados primário e secundário de títulos públicos, especialmente em plataformas eletrônicas de negociação.

As regras e os critérios do sistema de *dealers* são definidos pela Portaria STN nº 182³⁸, de 07 de fevereiro de 2024.

Anexo IX – Plataformas eletrônicas

A exigência de negociação tanto no mercado primário quanto no secundário de Títulos e Valores Mobiliários em plataforma eletrônica de negociação é determinada pela Resolução CMN nº 5.272/2025, Art. 7º, § 2º, incisos I e II, e pelo Art. 22.

No segmento de renda fixa, os RPPS podem aplicar até **100% dos recursos** em títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no **Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic**, desde que adquiridos:

³⁷ <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/divida-publica-federal/mercado-interno/dealers>

³⁸ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-stn/mf-n-182-de-7-de-fevereiro-de-2024-542271943>



- **em ofertas públicas do Tesouro Nacional** (mercado primário), por meio de instituições habilitadas e credenciadas pelo RPPS; ou
- **em plataformas de negociação eletrônica** administradas por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, que assegurem igualdade de condições, liquidez, formação de preços transparente e registro de ofertas visíveis ao mercado.

Essas operações devem observar os procedimentos do Art. 22, incluindo:

- consulta prévia a preços e taxas de referência divulgados por entidades idôneas;
- convite a pelo menos três instituições credenciadas, incluindo duas que tenham sido dealers do Tesouro Nacional ou do Banco Central nos últimos 24 meses;
- fechamento da operação com base na vantajosidade das propostas e análise de risco, custo e retorno.

Atualmente o RPPS está aderindo à Plataforma **Trade Mate**³⁹ da B3, a saber: O *Trade Mate* é a plataforma de negociação eletrônica de produtos de renda fixa da bolsa do Brasil. Projetada e desenvolvida para aproveitar a tecnologia nativa em nuvem. Traz escalabilidade, facilidade e agilidade às negociações.

Contando com a mais alta tecnologia disponível, a plataforma possui uma tela robusta que simplifica a experiência na negociação de ativos financeiros, trazendo a dinâmica do mercado de balcão para o ambiente eletrônico, estimulando a liquidez do mercado. (“Trade Mate | B3”)

A configuração e acesso pressupõe a assinatura de um contrato e o cadastro de usuário, ambos já realizados pelo IPREM/SP em agosto de 2023. O esquema é o que se vislumbra abaixo:

³⁹ https://www.b3.com.br/pt_br/solucoes/plataformas/interface-de-negociacao/trademate/

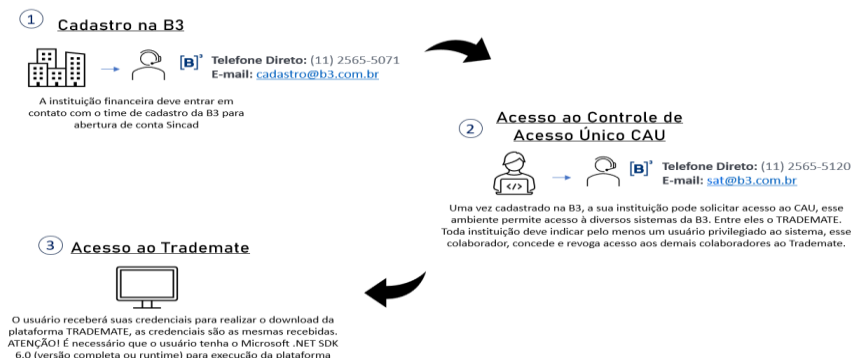


Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo



Figura 1 – Cadastro



Fonte: B3

Vale ressaltar, ainda, que até o mês de julho de 2023 não se dispunha de tal plataforma eletrônica ou quando acessível (e.g., Bloomberg) os custos de transações são considerados inviáveis.

Anexo X – Cenário econômico

Para avaliar os possíveis cenários para a economia brasileira, utilizou-se como referência as projeções do FOCUS/BCB e do grupo de economistas da ANBIMA, que são atualizadas periodicamente. De acordo com as últimas estimativas disponíveis, as expectativas para 2026 são as seguintes:

Tabela 7 – Relatório de Mercado

Mediana - Agregado	2025					2026					2027					2028								
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje*	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje*	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje*	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)	4,83	4,80	4,72	▼ (3)	152	4,70	67	4,30	4,28	4,28	=(2)	149	4,20	66	3,90	3,90	3,90	=(4)	129	3,70	3,70	3,68	▼ (1)	113
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,16	2,16	=(5)	114	2,17	39	1,80	1,80	1,80	=(4)	110	1,81	38	1,90	1,90	1,83	▼ (1)	79	2,00	2,00	2,00	=(83)	74
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,45	5,45	=(1)	128	5,40	46	5,60	5,53	5,50	▼ (3)	122	5,50	44	5,60	5,56	5,51	▼ (1)	95	5,54	5,56	5,56	=(2)	87
Selic (% a.a)	15,00	15,00	15,00	=(16)	146	15,00	49	12,38	12,25	12,25	=(3)	145	12,50	49	10,50	10,50	10,50	=(35)	119	10,00	10,00	10,00	=(42)	104
IGP-M (variação %)	1,10	0,96	0,95	▼ (5)	74	0,80	28	4,20	4,20	4,20	=(2)	71	4,20	28	4,00	4,00	4,00	=(39)	62	3,96	3,98	3,98	=(1)	57
IPCA Administrados (variação %)	4,66	4,81	4,96	▲ (4)	100	4,91	38	4,00	3,97	3,97	=(3)	98	4,00	37	4,00	4,00	3,84	▼ (1)	64	3,65	3,70	3,70	=(1)	59
Conta corrente (US\$ bilhões)	-67,61	-68,16	-69,00	▼ (1)	33	-68,00	9	-62,74	-65,00	-65,35	▼ (1)	32	-65,00	9	-55,20	-58,00	-59,50	▼ (5)	22	-57,50	-60,00	-60,00	=(2)	18
Balança comercial (US\$ bilhões)	64,81	64,40	62,00	▼ (3)	35	61,15	10	68,38	67,35	65,72	▼ (2)	32	65,72	10	75,51	75,45	75,00	▼ (2)	24	73,94	73,94	75,00	▲ (1)	17
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	=(43)	31	70,00	9	70,00	70,00	70,00	=(29)	31	70,00	9	71,60	71,20	71,30	▲ (1)	24	75,00	75,00	75,00	=(6)	19
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,76	65,76	=(1)	52	65,77	15	70,10	70,08	70,08	=(1)	51	70,08	15	73,90	73,90	73,90	=(6)	43	76,06	76,03	76,02	▼ (2)	40
Resultado primário (% do PIB)	-0,52	-0,50	-0,50	=(1)	62	-0,50	17	-0,60	-0,60	-0,60	=(8)	61	-0,60	17	-0,30	-0,40	-0,40	=(2)	48	-0,10	-0,15	-0,15	=(1)	43
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,50	-8,50	=(5)	49	-8,60	13	-8,40	-8,40	-8,40	=(1)	48	-8,30	13	-7,20	-7,40	-7,46	▼ (1)	40	-7,00	-7,00	-7,00	=(4)	36

Fonte: Boletim Focus (10/10/2025), Banco Central do Brasil (BCB)



Tabela 8 – Mediana – Agregado

Expectativas de Mercado	10 de outubro de 2025						
	▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade						
Mediana - Agregado	2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,30	4,28	4,28	= (2)	149	4,20	66
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,80	1,80	= (4)	110	1,81	38
Câmbio (R\$/US\$)	5,60	5,53	5,50	▼ (3)	122	5,50	44
Selic (% a.a)	12,38	12,25	12,25	= (3)	145	12,50	49
IGP-M (variação %)	4,20	4,20	4,20	= (2)	71	4,20	28
IPCA Administrados (variação %)	4,00	3,97	3,97	= (3)	98	4,00	37
Conta corrente (US\$ bilhões)	-62,74	-65,00	-65,35	▼ (1)	32	-65,00	9
Balança comercial (US\$ bilhões)	68,38	67,35	65,72	▼ (2)	32	65,72	10
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	= (29)	31	70,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,10	70,08	70,08	= (1)	51	70,08	15
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	= (8)	61	-0,60	17
Resultado nominal (% do PIB)	-8,40	-8,40	-8,40	= (1)	48	-8,30	13

Fonte: Boletim Focus (10/10/2025), Banco Central do Brasil (BCB)

Tabela 9 – Cenário (medianas)

CENÁRIOS PARA A ECONOMIA (MEDIANAS)

Variáveis	2025		2026	
	Em julho/25	Em setembro/25	Em julho/25	Em setembro/25
Taxa SELIC (média -% a.a.)	14,56	14,56	13,43	13,39
Taxa SELIC em Dezembro (% a.a.)	15,00	15,00	12,25	12,00
Desvalorização cambial (%)	-9,5	-11,1	1,0	1,8
Ptax em 31/12	5,6000	5,5000	5,7000	5,6000
Dólar Médio	5,6600	5,6143	5,6550	5,5521
IPCA (%)	5,0	4,8	4,4	4,3
Preços Livres (%)	5,2	4,9	4,5	4,3
Preços Administrados (%)	4,6	4,6	4,0	3,9
IGP-M (%)	1,5	1,4	4,2	4,0
Balança Comercial (US\$ bilhões)	58,0	57,9	67,0	59,5
Exportações	343,5	343,6	353,4	354,0
Importações	285,0	286,0	286,4	291,9
Saldo de Transações Correntes (% PIB)	-2,8	-3,1	-2,5	-2,8
(em US\$ bilhões)	-62,49	-70,63	-60,20	-66,00
Investimento Externo Direto (US\$ bilhões)	70	70	68	70
Reservas Internacionais (Liq. Intern.) - US\$ bi	330	340	330	333
Risco-País (CDS 5 anos Brasil)	199,9	199,8	200,0	190,0
Resultado do Setor Público - Primário (% PIB)	-0,60	-0,52	-0,70	-0,70
Resultado do Setor Público - Nominal (% PIB)	-8,75	-8,70	-8,60	-8,90
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	65,7	65,9	69,7	70,0
Dívida Bruta do Setor Público (% PIB)	79,8	79,8	84,5	84,2
Taxa de Crescimento do PIB (%)	2,30	2,20	1,80	1,80
Agronegócio (%)	7,00	7,37	2,00	2,50
Indústria (%)	1,60	1,40	1,50	1,50
Serviços (%)	2,00	1,91	2,00	1,80
PIB R\$ bilhões	12.655	12.639	13.462	13.445
Taxa Média de Desemprego - PNAD Contínua - IBGE (%)	6,50	6,10	6,91	6,40
Produção Industrial - Indústria Geral / IBGE (% no ano)	1,3	1,1	1,5	1,5

Fonte: ANBIMA

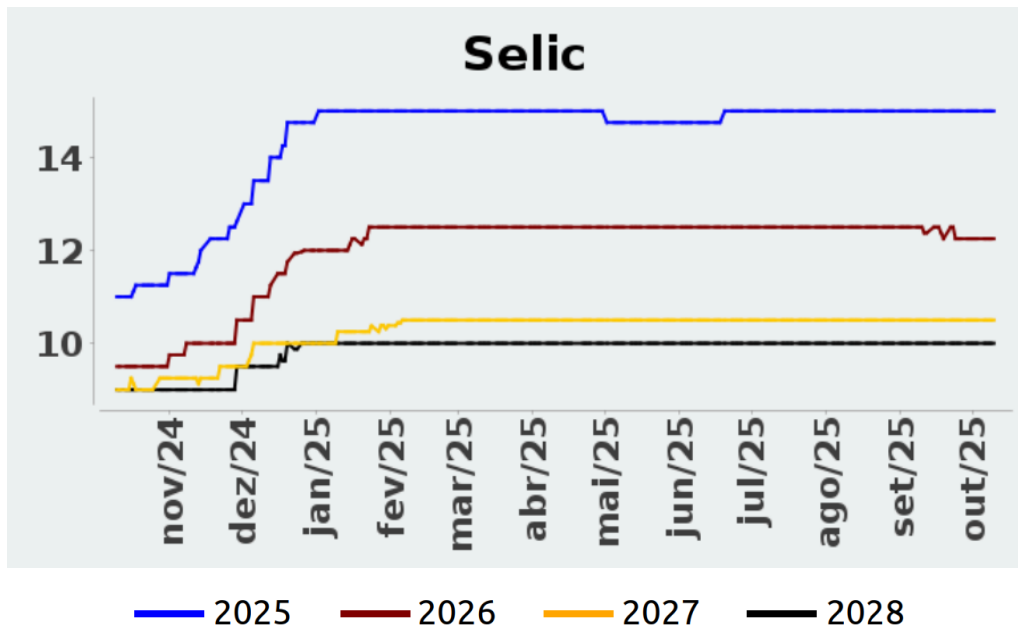
Política Monetária



De acordo com a divulgação semanal do Boletim Focus, a projeção da SELIC terminal de 2025 está travada em 15,00% a.a. há meses. Por sua vez, as expectativas para a SELIC ao final de 2026 passaram por ajustes recentemente, estacionando em 12,25% a.a.

Ademais, ressalta-se que as expectativas para a SELIC terminal tanto de 2025 quanto de 2026 passaram por uma escalada no último bimestre de 2024. No entanto, ao longo de 2025, a variação na mediana das expectativas foi mínima, passando por um longo período de estabilidade, conforme gráfico abaixo, divulgado pelo Boletim Focus.

Gráfico 1 – Expectativa para a SELIC



Fonte: Boletim Focus (10/10/2025), Banco Central do Brasil (BCB)

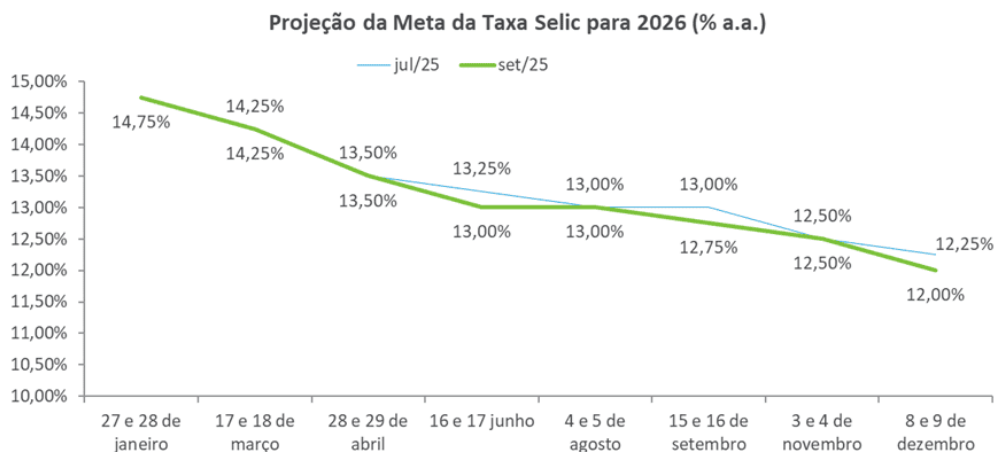
Considerando-se que a projeção para 2025 é de que a taxa de juros conclua o ano nos atuais 15,00% a.a., é esperado que o ciclo de corte de juros se inicie no primeiro semestre de 2026. Assim, caso as projeções do Boletim Focus se concretizarem, a SELIC aterrissaria em 12,25% ao final do próximo ano.

Adicionalmente, em sua publicação mais recente, o Grupo Consultivo Macroeconômico da ANBIMA ecoa a percepção de que a taxa de juros finalize o ano de 2025 em 15,00% a.a. Entretanto, segundo o Grupo, a expectativa para a SELIC ao



final de 2026 se ajustou para 12,00% a.a., com um ciclo de cortes gradual. Tal projeção resultaria em uma taxa acumulada ao longo de 2026 de aproximadamente 13,39% a.a.

Gráfico 2 – Projeção meta taxa SELIC (% a.a.)



Fonte: ANBIMA

O Grupo Consultivo Macroeconômico da ANBIMA avaliou que os sinais recentes de desaceleração da economia brasileira podem abrir espaço para o BCB iniciar um ciclo de redução da taxa SELIC nos próximos meses.

Apesar de não haver consenso sobre o momento exato do início das quedas, a maior parte dos economistas do Grupo acredita que o BCB deve agir com cautela e só começar a flexibilizar a política monetária no primeiro trimestre de 2026, diante das incertezas sobre a atividade econômica e o comportamento da inflação. Assim, a projeção mediana indica o começo do ciclo em janeiro de 2026, com uma redução inicial de 0,25 p.p., seguida de cortes adicionais ao longo do ano (2,75 p.p.), totalizando uma queda de 3 p.p. e encerrando o ano com a SELIC em 12,00% a.a.

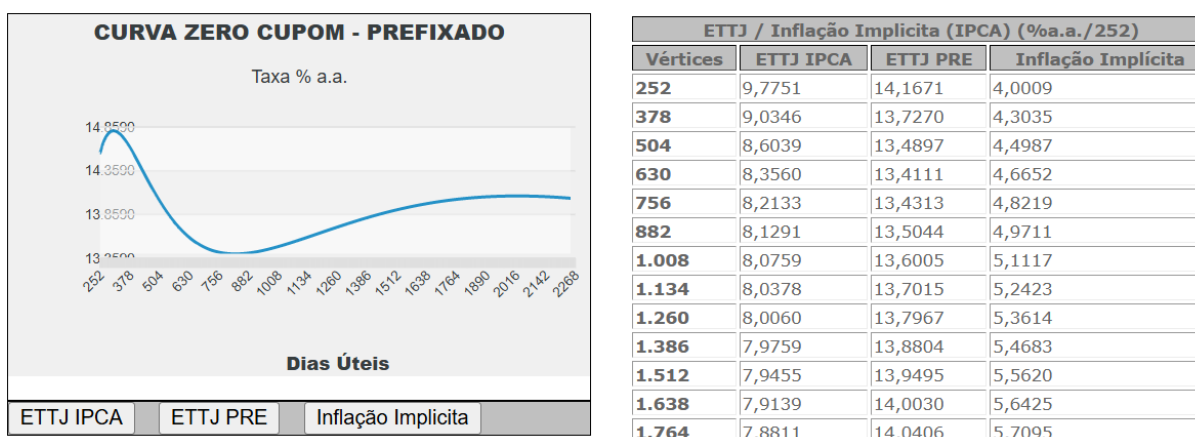
Também destacaram que o atual nível de juros, embora alto, tem potencializado a valorização do real e a melhora das expectativas inflacionárias de médio e longo prazo, o que poderia justificar a manutenção da SELIC elevada por mais tempo. Outros fatores mencionados para a possível postergação do início do



ciclo de cortes foram a inflação esperada de 4,3% para 2026 e a resiliência da economia.

O Grupo também ressaltou que o balanço de riscos segue delicado, com pressão vinda de um mercado de trabalho ainda aquecido e de políticas fiscais expansionistas propostas para 2025, como o aumento do salário-mínimo e maiores gastos sociais. No cenário externo, as incertezas sobre as tarifas comerciais dos Estados Unidos adicionam mais imprevisibilidade às decisões de política monetária no Brasil.

Tabela 10 – Estrutura a Termo da Taxa de Juros Pré



Fonte: ANBIMA (15/10/2025)

Cabe pontuar que a **estrutura a termo da taxa de juros prefixada**, divulgada pela ANBIMA, indica que os juros de longo prazo permanecem em patamar elevado, acima de **13% ao ano**. Esse comportamento reflete a **percepção de risco fiscal** por parte dos agentes econômicos, bem como a **expectativa de que o Federal Reserve (FED)**, banco central dos Estados Unidos, **reduza o ritmo de cortes de juros** nos próximos 12 meses, diante de uma economia americana ainda resiliente.

No cenário doméstico, a **inflação segue pressionada**, impulsionada principalmente pelo **aumento dos gastos fiscais**. Indicadores recentes, como o **PIB do segundo trimestre** e os dados do **mercado de trabalho**, apontam para uma economia mais aquecida do que o previsto, sustentada pela **expansão do crédito** e pela **demand interna robusta**.

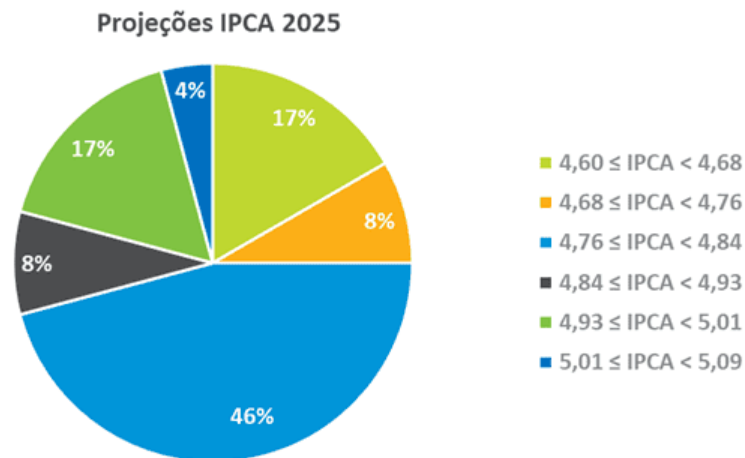


Diante desse contexto, a estratégia de investimentos do IPREM/SP prioriza a **preservação de capital, liquidez e prudência**, com foco em ativos de menor risco de crédito e alta previsibilidade de fluxo, como os **títulos públicos federais** e os **fundos de investimento com lastro exclusivo nesses papéis**, conforme previsto na Resolução CMN nº 5.272/2025.

Inflação

Para 2025, o Grupo reduziu a projeção da inflação de 5,0% para 4,8%. Quase metade (46%) das estimativas situam-se no intervalo entre 4,76% e 4,84%, enquanto 17% das projeções se situam entre 4,93% e 5,01%. A amplitude mínima e máxima das projeções varia entre 4,60% e 5,09%, respectivamente, indicando que a totalidade das expectativas se configuram acima do teto de 4,5% para este ano.

Gráfico 3 – Projeção IPCA (%)

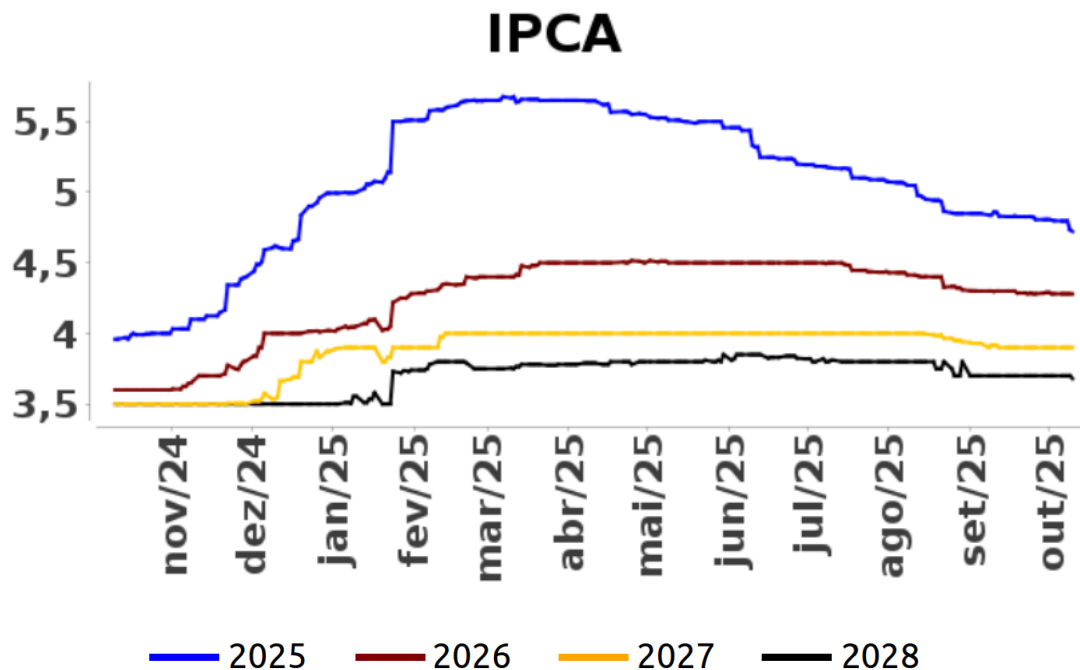


Fonte: ANBIMA

De acordo com o Boletim Focus, a previsão do mercado financeiro para o IPCA em 2025 começou a diminuir a partir do segundo bimestre, com as expectativas para a inflação de 2026 passando por maiores reajustes apenas a partir do terceiro bimestre, conforme verificado no gráfico do Boletim Focus abaixo.



Gráfico 4 – Projeção IPCA (%)



Fonte: Boletim Focus (10/10/2025), Banco Central do Brasil (BCB)

Cenário externo

Na reunião mais recente do *Federal Reserve* (FED), também ocorrida em setembro de 2025, o banco central norte-americano deu início ao ciclo de cortes, com uma redução de 0,25%, em linha com as expectativas majoritárias. Assim, a taxa dos *Fed Funds* foi alterada para a faixa entre 4,00%~4,25%, com expectativas do grupo consultivo de dois novos cortes ainda em 2025.

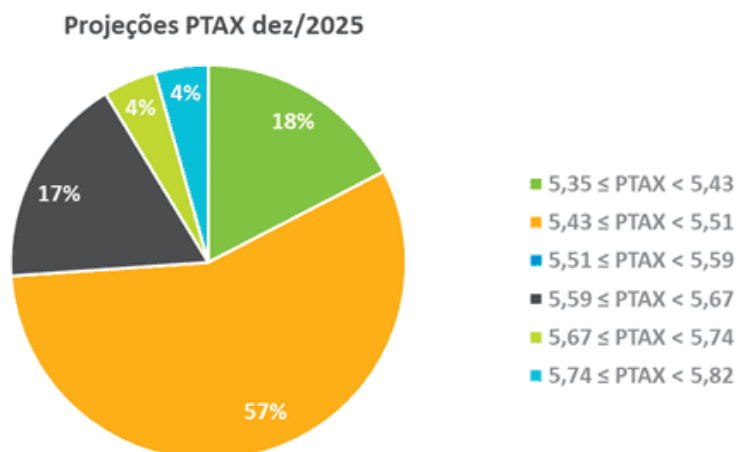
Os economistas apontaram que a economia norte-americana mostra sinais de desaceleração, com criação de empregos abaixo do necessário para estabilizar o desemprego e fraqueza em setores sensíveis aos juros, como o imobiliário e o de bens duráveis. Também destacaram o baixo desempenho de empresas fora do setor de tecnologia, reflexo do ambiente de juros elevados. A queda dos juros, segundo o grupo, tende a enfraquecer o dólar e fortalecer as moedas emergentes, embora ainda haja incertezas sobre os impactos da política tarifária dos Estados Unidos, que pode gerar pressões de preços mais adiante.



Câmbio

O Grupo revisou para baixo sua projeção de câmbio para o fim de 2025, passando de R\$ 5,60 para R\$ 5,50, o que representa uma valorização de 11,1% do real no ano. A maioria dos analistas (57%) espera que a cotação fique entre R\$ 5,43 e R\$ 5,51, enquanto 18% projetam valores entre R\$ 5,35 e R\$ 5,43. As estimativas variam de uma mínima de R\$ 5,35 a uma máxima de R\$ 5,80. Para o fim de 2026, a previsão também foi ajustada, de R\$ 5,70 para R\$ 5,60.

Gráfico 5 – Projeção PTAX (%)



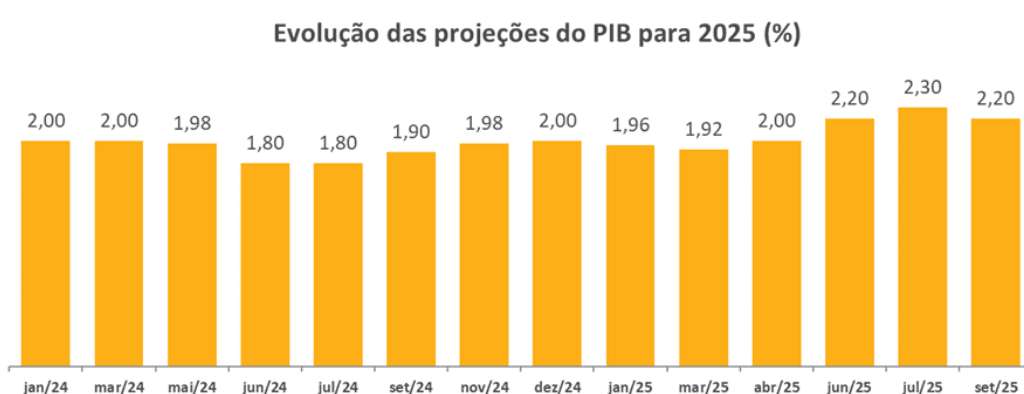
Fonte: ANBIMA

Atividade Econômica

Na discussão sobre atividade, os analistas mantiveram a percepção de que os efeitos defasados da política monetária continuam freando a atividade econômica e restringindo o crédito. A projeção de crescimento do PIB em 2025 foi ligeiramente reduzida de 2,30% para 2,20%, com estimativas variando entre 1,90% e 2,70%. O grupo prevê avanços modestos de 0,20% no terceiro trimestre e 0,10% no quarto trimestre, repetindo as expectativas da reunião anterior. Para 2026, a projeção mediana de expansão do PIB foi mantida em 1,80%.



Gráfico 6 – Projeção PIB (%)

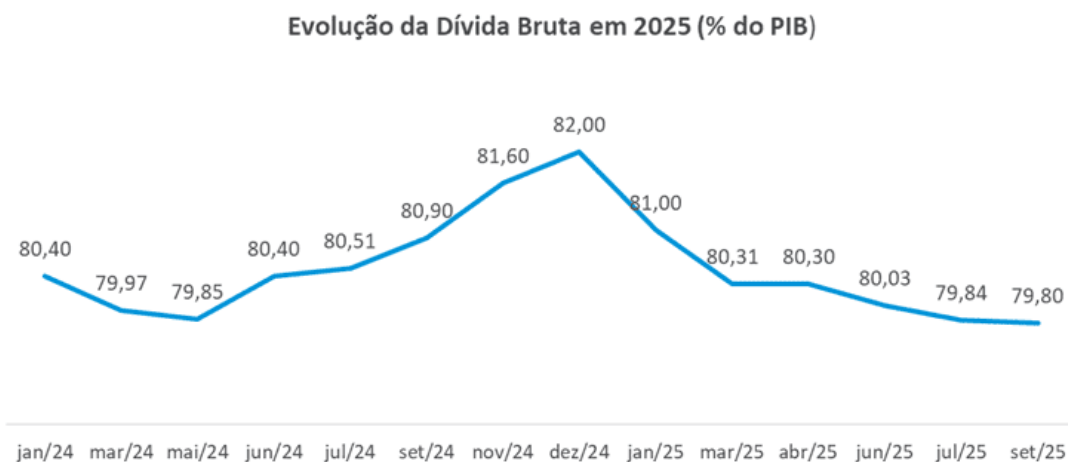


Fonte: ANBIMA

Política Fiscal

No debate, o Grupo seguiu com especial atenção à questão fiscal do país, destacando preocupação com o aumento de despesas previstas para o início de 2026. A projeção para a dívida bruta foi mantida em 79,8% do PIB ao final de 2025 e ajustada levemente para baixo em 2026, de 84,5% para 84,2% do PIB — um avanço de 4,4 pontos percentuais em relação a projeção para 2025. Já o déficit primário projetado para 2025 recuou de 0,60% para 0,52% do PIB, enquanto a estimativa para 2026 permaneceu em 0,70% do PIB.

Gráfico 8 – Evolução da Dívida Bruta (% do PIB)



Fonte: ANBIMA



Anexo XI – Aderência da meta de rentabilidade *versus* TAXA DI de 1 (um) dia

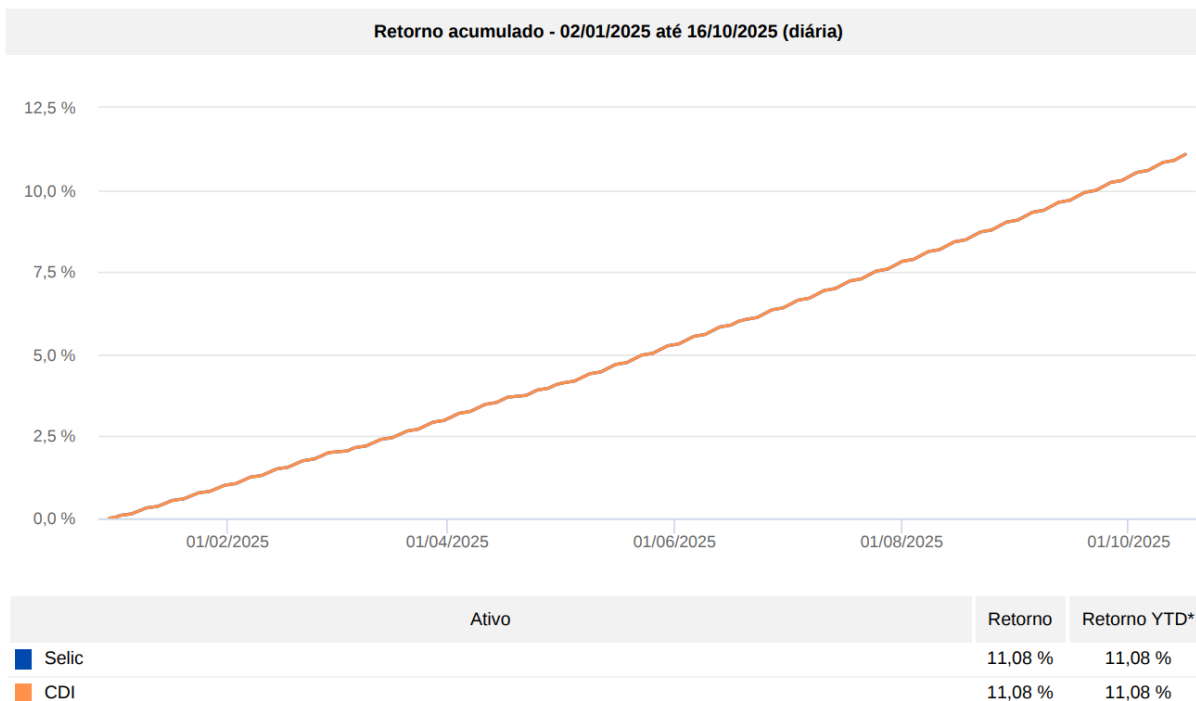
Na Portaria MTP nº 1.467 de 2022, Art. 102, Inciso IV, destacam-se as alíneas “a”, “b” e “c”, que trazem a necessidade da definição da meta de rentabilidade futura dos investimentos que seja aderente à taxa de juros utilizada na avaliação atuarial e que o RPPS deve buscar compatibilidade entre a meta de rentabilidade e o perfil da carteira de investimentos.

Frise-se, contudo, que FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV) não apresentam hipótese de acumulação de reservas e operam na modalidade de recursos financeiros transitórios como se fosse “regime de caixa”.

Assim, para 2026, o índice de referência para a meta de rentabilidade dos investimentos, tanto do **FUNFIN** (repartição simples) quanto do **FUNPREV** (capitalização) será a taxa de juros de curto prazo – **TAXA DI – de 1 (um) dia**, e visa a preservação de capital dos FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV) e com volatilidade compatível. Diante disto, foram efetuadas simulações para a precificação da curva de juros de curto prazo sob diversos cenários para a trajetória da taxa **SELIC**, e por verossimilhança a **TAXA DI de 1 (um) dia**.



Gráfico 9 – SELIC x Taxa DI



Fonte: Quantum Axis (16/10/2025); elaborado por CGI.

Utilizou-se os preços de 16/10/2025 como base para os exercícios, e, conseqüentemente, o que poderia ser o **CDI** médio anualizado do período (“CDI estimado”).

Isso se deve pela necessidade de informar no CADPREV uma “meta” de rentabilidade dos investimentos, a qual deve ser fixada enquanto taxa de juros nominal e absoluta, e não simplesmente um percentual relativo da **TAXA DI**, que, por sua vez, é uma taxa flutuante.

Tal objetivo de **rentabilidade dos investimentos** não guarda correlação com a taxa de juros (**real + IPCA**), utilizada na Avaliação Atuarial dada pela Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024⁴⁰.

Portanto, são descorrelacionadas e não tem simetria com a taxa de desconto usada para trazer a valor presente os compromissos futuros do RPPS.

Abaixo são exibidas simulações com as possibilidades de aterrissagem da taxa **SELIC**, e, por consequência, a partir da **TAXA DI** de 1 (um) dia, o “**CDI estimado**”, apartadas em três grupos: cenário *otimista*, base e *pessimista*, conforme segue:

⁴⁰ https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-mps-n-1.499-de-28-de-maio-de-2024*-563069947



Tabela 11 – Cenários – otimista (*dovish*), base e pessimista (*hawkish*)

Data	Reunião	Dovish-1	Dovish-2	Dovish-3	Base-1	Base-2	Base-3	Hawkish-1	Hawkish-2	Hawkish-3
nov/25	7ª Reunião do COPOM - 2025	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
dez/25	8ª Reunião do COPOM - 2025	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
jan/26	1ª Reunião do COPOM - 2026	-0,50%	-0,50%	-0,50%	-0,50%	-0,50%	-0,25%	-0,25%	-0,25%	0,25%
mar/26	2ª Reunião do COPOM - 2026	-0,50%	-0,75%	-0,75%	-1,00%	-1,00%	-0,50%	-0,50%	-0,25%	0,25%
abr/26	3ª Reunião do COPOM - 2026	-1,00%	-1,00%	-1,00%	-1,00%	-0,50%	-0,50%	-0,25%	0,00%	0,00%
jun/26	4ª Reunião do COPOM - 2026	-1,00%	-1,00%	-0,75%	-0,50%	-0,50%	-0,50%	-0,25%	0,00%	0,00%
ago/26	5ª Reunião do COPOM - 2026	-1,00%	-0,75%	-0,50%	-0,50%	-0,25%	-0,25%	0,00%	0,00%	0,00%
set/26	6ª Reunião do COPOM - 2026	-1,00%	-0,50%	-0,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
nov/26	7ª Reunião do COPOM - 2026	-0,50%	-0,50%	-0,25%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
dez/26	8ª Reunião do COPOM - 2026	-0,25%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Cenário	Dovish-1	Dovish-2	Dovish-3	Base-1	Base-2	Base-3	Hawkish-1	Hawkish-2	Hawkish-3
SELIC Terminal 2026	9,25%	10,00%	10,75%	11,50%	12,25%	13,00%	13,75%	14,50%	15,50%
Acumulado de 2026	11,82%	11,89%	12,17%	12,30%	12,74%	13,37%	13,78%	14,28%	15,14%

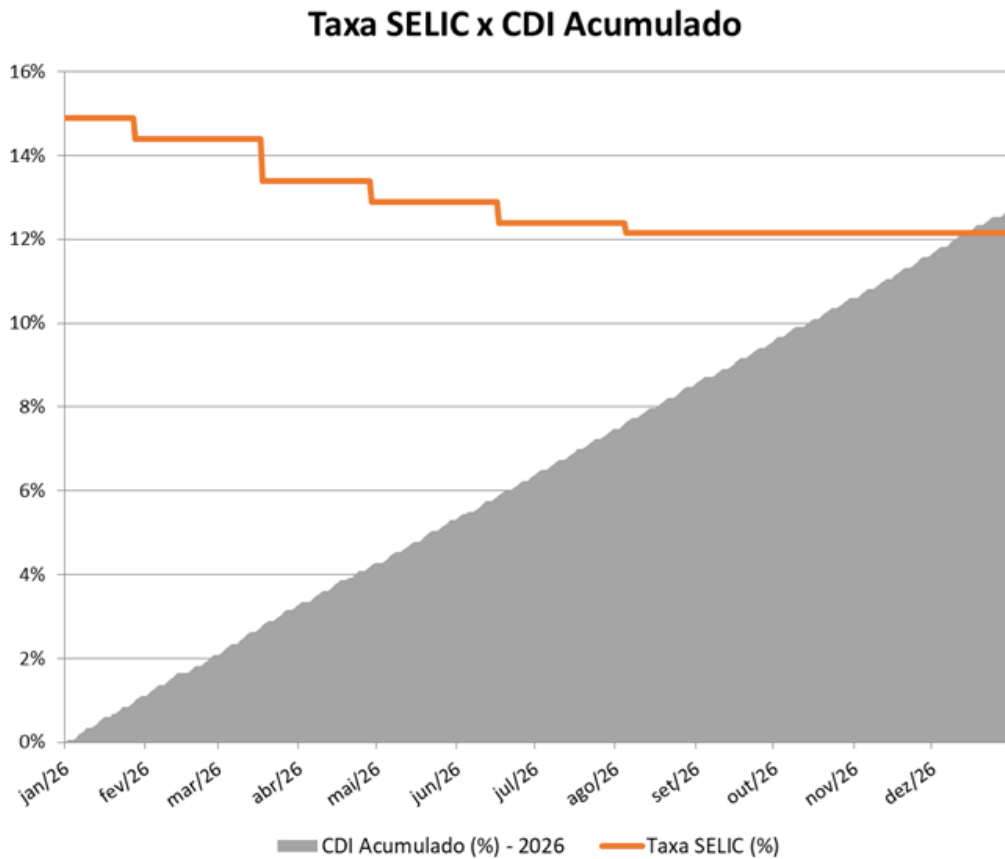
Fonte: Boletim Focus; elaborado por CGI.

Paralelamente, com base em análises de estimativas do caminho que a **SELIC** poderá percorrer, sob um conjunto de hipóteses, estimou-se o fator diário da **TAXA DI** ao longo do ciclo de reduções previstas pelo mercado na taxa **SELIC** para 2025 e 2026.

A partir de tais exercícios, encontrou-se o **CDI** médio acumulado para **2026** de aproximadamente **12,7%**, considerando a hipótese de ocorrência do cenário **Base 2**, cuja aterrissagem da **SELIC** seria de 12,25% – saindo dos atuais 15,00%/14,90%, **SELIC** meta e over, respectivamente. Assim, este cenário de simulação coincidiria com as expectativas de taxa de juros terminal em 2026 do relatório **FOCUS** (12,25%) e se aproximaria dos cenários econômicos da **ANBIMA** (12,00%), conforme segue:



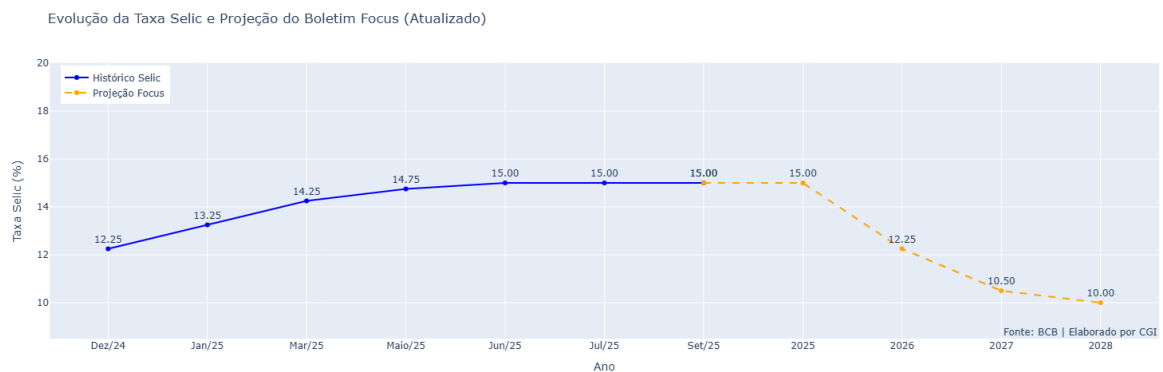
Gráfico 10 – Taxa SELIC x CDI – acumulado (%)



Fonte: Boletim FOCUS; elaborado por CGI.

Além disso, incluem-se as projeções do mercado, conforme detalhado a seguir:

Gráfico 11 – Alteração de cenários



FONTE: BCB/Focus, elaborado por CGI (outubro/2025)



Anexo XII – Riscos: formas e métricas de monitoramento

No documento técnico *RiskMetrics*, elaborado pelo banco norte-americano J.P. Morgan (1996: 5)⁴¹, risco é definido como o grau de incerteza em relação a retornos líquidos futuros e pode assumir diversas formas baseadas na fonte de incerteza:

- **Risco de crédito** – perda potencial devida à inabilidade da contraparte de cumprir suas obrigações;
- **Risco de mercado** – risco que envolve a incerteza quanto aos ganhos futuros resultantes das oscilações nas condições de mercado (isto é, preços de ativos e taxas de juros);
- **Risco de liquidez** – risco refletido pela inabilidade de financiar os ativos sem liquidez; e,
- **Risco operacional** – risco resultante de erros que podem ocorrer na instrução de pagamentos ou liquidação de transações.

Risco de Mercado

Alternativamente, o mercado financeiro está sujeito a variações que podem impactar os resultados dos investimentos. Essas variações podem ter origens diversas, como alterações nas taxas de juros, na inflação, na política, no ambiente macro e microeconômico, na assimetria entre a política fiscal e monetária, entre outras.

Para avaliar e controlar os riscos decorrentes dessas variações, o RPPS utiliza o *Value-at-Risk* – (*VaR*) e a volatilidade como indicadores principais. Esses indicadores permitem medir a probabilidade de perdas, a intensidade das oscilações e a sensibilidade dos investimentos às mudanças nas taxas de juros.

Value-at-Risk é um método baseado em técnicas estatísticas que informa a perda máxima esperada em um certo período sob condições normais de mercado

⁴¹ <https://www.msci.com/documents/10199/5915b101-4206-4ba0-ae2-3449d5c7e95a>



para um determinado intervalo de confiança. Portanto, a gestão de riscos financeiros será norteadada, sobretudo, pelo *Value-at-Risk*.

Dentre suas vantagens, destaca-se a possibilidade de se resumir e apresentar em valor absoluto os riscos de mercado incorridos e incorporar neste valor tanto a exposição do RPPS quanto a volatilidade do mercado, utilizando o modelo *RiskMetrics*™ e simulação histórica - na mensuração dos riscos de mercado das carteiras dos **FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV)**, sendo o objetivo primário monitorar e controlar, o que possibilita:

- O auxílio à tomada de decisão; e,
- O reporte e a monitoração de risco.

Estrutura temporal de taxas de juros (ETTJ)

A principal variável que impacta o risco de mercado financeiro são as flutuações do preço dos juros, tanto nominal quanto real, do câmbio e as volatilidades e correlações.

Sendo assim, as oscilações que os investimentos passam ao longo do tempo caracterizam o risco de mercado. E são justamente essas variações que modificam as condições do mercado, fazendo com que os títulos também tenham oscilações de preços.

Fatores que contribuem para as variações do mercado:

- Assimetria entre as políticas econômicas;
- Recessões e expansões econômicas;
- Mudanças nas taxas cambiais; e,
- Mudanças nas taxas de juros.

Fabozzi (2006: 115) define estrutura temporal de taxas de juros (ETTJ) ou curva de juros como sendo a representação gráfica do relacionamento entre as taxas de juros de títulos de mesma qualidade de crédito, mas diferentes prazos. Ela tem como principal utilidade servir de base para a precificação de instrumentos de renda fixa.



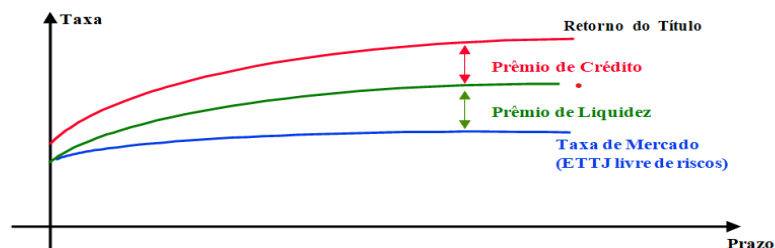
Além de precificação, as curvas de juros fornecem subsídios para apuração do valor de mercado dos fluxos futuros dos instrumentos (valor presente) com objetivo de agregá-los em uma única unidade monetária (conceito de valor temporal do dinheiro).

A estrutura de retornos de qualquer tipo de instrumento de renda fixa é composta basicamente de três fatores de risco financeiros, sendo representados:

- Prêmio de crédito,
- Prêmio de liquidez, e,
- Pela taxa básica de mercado.

Abaixo uma demonstração considerando apenas as variações na estrutura temporal decorrentes de oscilações na taxa de mercado, desconsiderando-se os efeitos causados pelos demais fatores.

Gráfico 12 – Variação temporal



Fonte: Elaborador por CGI.

A estrutura temporal é usualmente expressa na forma de taxas de juros a vista (*spot*), isto é, para períodos compreendidos entre a data atual e uma determinada data futura. Outro modo de se expressar a curva de juros é na forma de taxas a termo *forward*, ou seja, para períodos compreendidos entre duas datas futuras.

Medidas auxiliares serão utilizadas para monitorar os riscos de mercado e de desempenho relativo, destacando-se:

- Desvio Padrão ou volatilidade;



Volatilidades atribuídas aos fundos de investimentos pelo Administrador/Gestor, variando de 1 a 5 (menor e maior nível de risco).

- Índice de Sharpe;
- Tracking Error;
- Drawn Down; e,
- Indicadores de Churning.

Abaixo reproduzimos a performance absoluta e relativa bem como algumas métricas de riscos associadas aos fundos objeto da macro alocação.

Tabela 13 – Fundos Credenciados

Fundo de Investimento	% do Benchmark (CDI)	Patrimônio Líquido	Retorno							Retorno Máximo					Retorno Mínimo					
			Mês (Out)	Ano (2025)	3m	6m	12m	2024	Mês (Out)	Ano (2025)	3m	6m	12m	2024	Mês (Out)	Ano (2025)	3m	6m	12m	2024
BB IMA-B 5	80,8748%	R\$ 3.835.751.839,61	0,24%	8,46%	2,44%	4,38%	8,82%	5,87%	0,14%	0,61%	0,24%	0,26%	0,70%	0,70%	-0,10%	-0,28%	-0,28%	-0,28%	-0,59%	-0,59%
BB MILÊNIO		R\$ 2.676.852.575,50	0,60%	10,77%	3,46%	6,98%	13,20%	10,59%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,05%	0,04%	0,05%	0,05%	0,04%	0,03%
BB TP DI LP	100,2481%	R\$ 37.810.296.551,69	0,61%	11,00%	3,52%	7,10%	13,47%	10,82%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,06%	0,05%	0,05%	0,04%	0,05%	0,05%	0,03%	0,03%

Fonte: CVM, Quantum Axis, elaborado por CGI

Indicadores de Churning

Na norma brasileira, a prática de *Churning* pode ser enquadrada, a exemplo do que ocorre em outras jurisdições, como quebra do dever fiduciário e atuação contrária ao melhor interesse do cliente conforme Instrução CVM nº 387⁴² de abril de 2003. Pode ser enquadrada, ainda, como operação fraudulenta, nos termos da Resolução CVM nº 62⁴³, de 19 de janeiro de 2022.

Churning é uma prática que consiste em realizar negociações em excesso. Existem dois indicadores⁴⁴ amplamente utilizados para caracterizar o *churning*, são eles:

- a taxa de custos de negociação (*cost/ratio*); e,
- o giro da carteira de investimentos (*turnover ratio*).

⁴² <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/300/inst387consolid.pdf>

⁴³ <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol062.html>

⁴⁴ https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/menu/acesso_informacao/serieshistoricas/estudos/anexos/Estudo_Churning.pdf



Focamos aqui nesse último pois contribui para avaliar a liquidez necessária para os investimentos quando esse indicador revela índice igualde ou maior que 2. Abaixo os resultados dos **FUNDOS (FUNFIN e FUNPREV)**:

Tabela 14 – Turnover Ratio

Turnover Ratio	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25
FUNPREV	20,77	7,33	7,04	3,89	4,33	3,17	3,17	1,96	2,29
FUNFIN	24,18	11,96	8,10	5,03	4,17	3,56	3,07	2,80	2,35
IPREM	0,00	0,00	0,00	0,00	4,95	4,95	0,00	0,00	0,00

Fonte: Extrato BB

Fonte: Extrato BB, elaborado por CGI

Portanto, é uma medida auxiliar de acompanhamento de risco de **liquidez** e permite determinar o horizonte de aplicação de recursos considerando a necessidade de caixa no curtíssimo prazo e que podem ser transformados em dinheiro a qualquer tempo.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez é um dos principais desafios para os gestores de investimentos. Ele se refere à dificuldade de converter um ativo em dinheiro sem comprometer o seu valor. Existem dois tipos de risco de liquidez que devem ser monitorados e controlados:

- I. O risco de não ter recursos suficientes para honrar as obrigações do FUNDO, como o pagamento de benefícios aos aposentados e pensionistas, razão pela qual exige-se “colchão de liquidez” quando houver sobras de caixa. Esse risco pode ocorrer se os investimentos dos FUNDO constituído tiver prazos ou fluxos de caixa inadequados para atender às necessidades das obrigações. Por exemplo, se o FUNDO constituído investir em ativos de longo prazo ou de baixa liquidez, sejam TPF, FI ou FII, mas tiver que pagar benefícios no curto prazo, pode haver um desequilíbrio entre os ativos e as obrigações do FUNDO; e,*
- II. O risco de não conseguir vender um ativo no mercado sem afetar o seu preço. Esse risco pode ocorrer se os investimentos do FUNDO constituído forem pouco negociados ou tiverem baixa liquidez no mercado. Por exemplo, se o FUNDO investir em ações de empresas pouco conhecidas ou em fundos fechados, FIP, FIDC etc. pode haver dificuldade para encontrar compradores dispostos a pagar o valor justo pelos ativos.*



Para gerenciar o risco de liquidez, é importante que os gestores tenham uma política de investimentos que define os critérios e os limites para a alocação dos recursos em diferentes tipos de ativos.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico é a ameaça de que um evento isolado, como a quebra de uma instituição financeira ou de uma grande empresa, possa desencadear uma crise generalizada no sistema econômico.

Esse risco é difícil de controlar e prever, mas não pode ser ignorado. Ele deve ser incorporado nas análises e nos planejamentos de estratégias e medidas preventivas para enfrentar as emergências.

Uma forma de diminuir a exposição dos investimentos a esse risco é diversificar os recursos em diferentes setores e emissores, assim como contratar diferentes gestores externos de investimento, buscando reduzir a dependência de um único provedor de serviço em caso de colapso.

Risco de Imagem

O IPREM/SP e seus órgãos de gestão, a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos, devem avaliar as Instituições Financeiras com as quais pretendem realizar operações, levando em conta não apenas os aspectos técnicos e econômicos, mas também a reputação e a conduta ética dessas entidades.

As Instituições Financeiras devem demonstrar idoneidade e transparência em suas atividades, evitando qualquer situação que possa comprometer a imagem do IPREM/SP perante seus segurados e a sociedade.



O Comitê de Investimentos poderá diligenciar diversas fontes de informação para verificar o histórico e a situação atual das Instituições Financeiras e agentes do mercado quando de seu credenciamento, bem como submeter os casos que julgar pertinentes à apreciação do Conselho Deliberativo.

Anexo XIII – Precificação de ativos financeiros e custo efetivo dos investimentos

Em linha com o que estabelece a Portaria MTP nº 1.467 de 2022, a carteira do RPPS é composta por ativos que devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado, seguindo as orientações da Comissão de Valores Mobiliários e da ANBIMA além de normas internacionais de contabilidade.

Os custodiantes dos Fundos de Investimentos do RPPS são responsáveis por definir, os processos, os métodos e as fontes de referência para a precificação deles, conforme seus manuais de marcação a mercado.

Essa prática visa a garantir a transparência e a confiabilidade das informações sobre o patrimônio do RPPS, além de mitigar a transferência de riqueza dos portadores de cotas dos Fundos de Investimentos.

Além disto, respondem pelo registro e manutenção dos ativos sob sua guarda e responsabilidade, além de disponibilizar à CGI, em periodicidade diária e mensal, os arquivos com as posições detidas e as transações realizadas nas contas de investimentos para fins de controle e aferição de resultados por FUNDO (FUNFIN e FUNPREV).

Em linha com a redação dada pela resolução CMN nº 5.272/2025, será dada publicidade pelo IPREM/SP de todos os custos decorrentes das aplicações, inclusive por meio de fundos de investimentos, e dos gastos decorrentes da contratação de prestadores de serviços para as atividades de gestão e administração dos recursos.

integração da pensionista, nos termos dos artigos 41 e 42 da [Lei 16.417/2016](#), e nos termos dos artigos 34, 35 e 36 da referida Lei, com fixação de proventos, pensões ou legados, aos quais se aplicam a garantia da paridade, situação opcional desde 18/09/2025, com efeito a partir de **01/10/2025**, na carreira de Fiscal de Posturas Municipais, categoria 5, nível I, referência QFPM5, da jornada 40h;

2. Publique-se.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de Reunião | Documento: [144580969](#)

ATA Nº 10/2025 - Comitê de Investimentos - IPREM:

1. Data, Hora e Local

Realizada aos 17 dias do mês de outubro de 2025, às dez horas, por videoconferência (Teams).

2. Participantes

Membros efetivos: Adolfo Cascudo Rodrigues (CP RPPS CGINV I, venc.: 14/10/2026), Clodoaldo Pelissioni (CP RPPS CGINV I, venc.: 26/06/2028), Henrique de Castilho Pinto (CP RPPS CGINV I, venc.: 24/07/2026), Max da Silva Bandeira (CP RPPS CGINV I, venc.: 23/12/2026) e Rosistéer Fatima Vaz Oliveira (CP RPPS CGINV I, venc.: 06/10/2027).

Convidados: Sandro Teixeira de Oliveira, Valéria Aparecida Catossi Madeira, Wagner de Almeida Gimenez, Diego de Jesus Serrano e Breno Vinicius de Lucena Silva.

3. Mesa

Os trabalhos foram secretariados pelo Sr. Sandro Teixeira de Oliveira.

4. Ordem do dia:

Apresentação do relatório mensal da carteira de investimentos - setembro de 2025;

Relatório Mensal - Carta de Gestão - setembro de 2025

Relatório Gerencial da Carteira de Investimentos - setembro de 2025

SUPERINTENDÊNCIA

Resolução | Documento: [145313165](#)

RESOLUÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Nº. 852 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional de R\$ 28.978,30 (Vinte e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos) de acordo com a Lei nº 18.220/2024.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 9º da Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, e no art. 28 do Decreto 64.008, de 16 de janeiro de 2025, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.978,30 (Vinte e Oito Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO
03.10.09.122.3024.2100
33903600.00.1.500.9001.1

Relatório de Custódia da Carteira de Investimentos - setembro de 2025

Política de Investimentos - 2026;

5. Síntese das discussões:

Apresentação do relatório mensal da carteira de investimentos - setembro de 2025:

Wagner iniciou a reunião apresentando os relatórios mensais da carteira de investimentos, destacando que os fundos FUNFIN e FUNPREV tiveram rentabilidade de 1,22% em setembro. Ele ressaltou que ambas as carteiras estão integralmente alocadas em títulos públicos referenciados no DI, o que explica a similaridade nos resultados. Também trouxe dados da Anbima sobre captação líquida, análises de mercado e desempenho dos ativos, evidenciando o bom desempenho da renda fixa e a busca por ativos de segurança como o ouro.

Henrique comentou que, segundo projeções, os cortes na taxa de juros devem começar no final do primeiro trimestre de 2026, coincidindo com o período eleitoral. **Wagner** contrapôs com dados do grupo consultivo macroeconômico da Anbima, que previa cortes já em janeiro, embora essa projeção tenha sido feita antes da última reunião do Copom. **Henrique** observou que o dashboard da B3 ainda apontava manutenção da Selic em janeiro.

Adolfo elogiou a qualidade técnica da carta, destacando a isenção e o uso adequado de referências. Ele sugeriu incluir a desvalorização do DXY como complemento à análise do dólar frente ao real, além de comentários do economista Mansueto Almeida, durante o Macro Day 2025 do BTG, sobre o déficit fiscal e a sustentabilidade da dívida pública. **Henrique** sugeriu ajustes na redação para deixar claro que se tratava da opinião de Mansueto, recomendando o uso do condicional.

Max Bandeira e Henrique também discutiram a frase “em ambiente de dólar forte”, sugerindo sua retirada por não refletir o cenário atual. **Adolfo** explicou que o dólar havia se valorizado pontualmente após declarações de Trump, mas concordou que não se tratava de uma tendência sustentada. **Rosistéer** complementou informando que a CGI havia incluído os dados de dezembro/2024 no relatório da dívida, conforme solicitado por Adolfo, o que permitiu melhor visualização da tendência anual.

Henrique propôs que o relatório mensal e a carta de

gestão fossem aprovados na reunião, o que foi aceito por todos. Em relação à política de investimentos, **Wagner** sugeriu aguardar os dados da próxima reunião do Copom e do grupo consultivo da Anbima, prevista para início de novembro. **Henrique** ponderou que, devido à proximidade da reunião do Conselho Deliberativo (11/11), seria melhor aprovar a política ainda em outubro, com possibilidade de ajustes posteriores. **Max e Rosistéer** concordaram, destacando a extensão do documento e a necessidade de adiantar o processo.

Sandro e Wagner explicaram que as alterações seriam destacadas em vermelho (novas inclusões), facilitando a revisão pelos conselheiros. Adolfo solicitou que a versão final destacasse apenas as alterações em vermelho, para facilitar a comparação com a versão anterior. **Henrique** sugeriu retirar do anexo da política a menção à aplicação exclusiva na BB Asset, para evitar amarras futuras, o que foi aceito por todos.

Rosistéer questionou sobre os estudos da ALM previstos para outubro, e **Valéria** esclareceu que ainda não foi concluída. **Henrique** propôs que, caso necessário, a política fosse revisada no início de 2026. A reunião foi encerrada com a proposta de que a versão final da política fosse enviada por e-mail, e, na ausência de novas sugestões ou pedidos de reunião extraordinária, fosse considerada aprovada.

Max levantou a dúvida sobre como registrar a aprovação na ata, e **Henrique** sugeriu que constasse a deliberação e que a aprovação final fosse registrada em ata complementar, por meio de deliberação por e-mail. Todos concordaram com o encaminhamento.

Encaminhamentos Finais:

Ficou acordado que a Política de Investimentos com proposta de aprovação por e-mail até o final de outubro. Caso haja necessidade de ajustes, será convocada reunião extraordinária. A versão final da política será enviada com marcações em vermelho (novas inclusões) conforme combinado.

Aprovação de Documentos: Foram aprovados os documentos citados nesta ata e disponibilizados no processo SEI nº 6310.2025/0000310-7.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual eu, Sandro Teixeira de Oliveira, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

NOME	NOME
Administração da Unidade	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.978,30
	28.978,30

Despacho indeferido | Documento: [144703885](#)

PROCESSO : 6310.2025/0005122-5

ASSUNTO : Concessão de pensão por morte: Revisão

INTERESSADO(A) : JOSINEIDE CARNEIRO DE MENDONÇA

PROCURADORA : Dra. Nathalia Hilda Santana - OAB 372.298

1. A Divisão de Revisão e Perícia, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Benefícios, à vista das informações e documentos apresentados e em especial o parecer social documento SEI 144625850, acata o presente como revisão do ato concessivo, proferido no processo administrativo nº 6310.2025/0004025-8, mas no mérito, **NEGA-LHE** provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, em razão da inexistência de novos elementos que possam alterar a decisão inicial e por não comprovar a união estável alegada. Por se tratar de processo de revisão, encerram-se as instâncias administrativas.

2. Publique-se.

Despacho indeferido | Documento: [145262010](#)

PROCESSO : 6310.2025/0005041-5

ASSUNTO : Concessão de pensão por morte: Revisão

INTERESSADO(A) : JOSÉ CARLOS PEDRINA

1. A Divisão de Revisão e Perícia, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Benefícios, à vista das informações e documentos apresentados e em especial o parecer social documento SEI 145048964, acata o presente como revisão do ato concessivo, proferido no processo administrativo nº 6310.2025/0000448-0, mas no mérito, **NEGA-LHE** provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, em razão da inexistência de novos elementos que possam alterar a decisão inicial e por não comprovar a união estável alegada. Por se tratar de processo de revisão, encerram-se as instâncias administrativas.

2. Publique-se.

Despacho deferido | Documento: [145536243](#)

PROCESSO : 6310.2025/0005838-6

ASSUNTO : Pedido de Vistas e Cópias

INTERESSADO(A) : Rosiris Brancacio de Souza

1. Defiro o pedido de vistas e cópias do processo 6310.2023/0002082-2.
2. Publique-se.
3. Em seguida, restituir a Divisão de Revisão e Perícia para disponibilização das vistas ao interessado(a), pelo prazo estabelecido de 30 dias.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de Reunião | Documento: [145361063](#)

ATA 10/2025 - complementar - Comitê de Investimentos - IPREM:

1. Data, Hora e Local

Realizada aos 31 dias do mês de outubro de 2025, via e-mail (Outlook).

2. Participantes

Membros efetivos: Adolfo Cascudo Rodrigues (CP RPPS CGINV I, venc.: 14/10/2026), Clodoaldo Pelissioni (CP RPPS CGINV I, venc.: 26/06/2028), Henrique de Castilho Pinto (CP RPPS CGINV I, venc.: 24/07/2026), Max da Silva Bandeira (CP RPPS CGINV I, venc.: 23/12/2026) e Rosistér Fatima Vaz Oliveira (CP RPPS CGINV I, venc.: 06/10/2027).

Convidado: Sandro Teixeira de Oliveira

3. Mesa

Os trabalhos foram secretariados pelo Sr. Sandro Teixeira de Oliveira.

4. Ordem do dia:

Deliberação e aprovação da minuta da Política de Investimentos 2026.

5. Síntese das discussões:

I. Deliberação e aprovação da minuta Política de Investimentos.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025, os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (IPREM), conforme previsto na Ata nº 10/2025 nº [144580969](#), realizada em 17/10/2025, deliberaram por meio eletrônico (e-mail) sobre a aprovação da Minuta da Política de Investimentos, compartilhada pelo Sandro Teixeira.

A minuta foi atualizada conforme as sugestões apresentadas pelos membros do Comitê, com destaque em vermelho para facilitar a revisão. As manifestações recebidas foram as seguintes:

Henrique: Considerou que, com os ajustes realizados, a política está apta para aprovação pelo Comitê e encaminhamento aos órgãos competentes. Destacou:

Ajustes nas páginas 7 e 14, referentes aos Anexos II e XI, justificando a escolha pelo CDI/Selic.

Comentário na página 15 sugerindo revisão do rendimento histórico, que consta entre 80% e 90% do CDI, sendo que o desempenho recente está consistentemente acima de 95%.

Rosister: Manifestou ciência e concordância com os ajustes propostos por Henrique. Indicou ainda a necessidade de verificação de datas nas páginas 33 e 39.

Adolfo: Agradeceu pelas providências e destacou a qualidade do Anexo X - Cenário Econômico. Manifestou concordância com a versão apresentada.

Todos os membros confirmaram ciência e manifestaram aprovação da minuta, dentro do prazo

estabelecido para deliberação eletrônica, conforme acordado previamente.

Encaminhamentos Finais:

Diante das manifestações favoráveis e ausência de objeções, fica aprovada a Minuta da Política de Investimentos - 2026, conforme versão revisada e destacada em vermelho, para posterior encaminhamento aos órgãos competentes para ciência e deliberação final.

Aprovação de Documentos: Foram aprovados os documentos citados nesta ata e disponibilizados no processo SEI nº 6310.2025/0000310-7.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual eu, Sandro Teixeira de Oliveira, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho | Documento: [145514869](#)

PROCESSO SEI Nº 6021.2025/0068910-5

PROCESSO Nº 1120923-05.2025.8.26.0053 - 3ª VFP/SP

INTERESSADA: MARIA RITA BOMFIM

ASSUNTO: Pensão por morte. Irmã. Cumprimento provisório de tutela de urgência.

DESPACHO:

I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD-21 por meio da Solicitação PGM/JUD-21 - Cumprimento e RPV nº [145486031](#), constante do processo administrativo SEI nº 6021.2025/0068910-5 para cumprimento provisório de tutela de urgência proferida nos autos do Processo nº 1120923-05.2025.8.26.0053, movida por **MARIA RITA BOMFIM**, em curso perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, pretendendo concessão de pensão por morte de ex servidora, **determino**, em caráter provisório a implantação da pensão por morte, nos termos do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/22, a partir de novembro/2025, a favor da autora **MARIA RITA BOMFIM**, nascida em .././1951, portadora da identidade RG nº 10.....-6 - SSP/SP e CPF nº 075.....-88, na condição de irmã da ex servidora municipal REGINA MARIA BONFIM, falecida em 16/08/2024.

II - Publique-se.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E DE POSTURAS - GFISP

Decisão | Documento: [145091039](#)

Processo SEI nº 9310.2025/0005482-6

Parte Interessada: CR REMOÇÃO DE ENTULHOS LTDA.

Despacho deferido | Documento: [146077344](#)**PROCESSO nº 6210.2025/0010609-3****Interessado (a): Ronaldo de Lima Costa****Assunto: Exclusão de Registro Hospitalar****Despacho Deferido**

I - Defiro, nos termos do parecer da Sra. Procuradora desta Autarquia.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à Seção de Marcação de Consulta para anotações cabíveis.

Despacho deferido | Documento: [146073321](#)**PROCESSO nº 6210.2025/0010803-7****Interessado (a): Mariangela Marques****Assunto: Exclusão de Registro Hospitalar****Despacho Deferido**

I - Defiro, nos termos do parecer da Sra. Procuradora desta Autarquia.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à Seção de Marcação de

Consulta para anotações cabíveis.

Despacho deferido | Documento: [146095972](#)**PROCESSO nº 6210.2025/0010849-5****Interessado (a): Reginaldo de Jesus Souza****Assunto: Exclusão de Registro Hospitalar****Despacho Deferido**

I - Defiro, nos termos do parecer da Sra. Procuradora desta Autarquia.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à Seção de Marcação de Consulta para anotações cabíveis.

Despacho deferido | Documento: [146104324](#)**PROCESSO nº 6210.2025/0011043-0****Interessado (a): Damaris da Silva Barbosa de Souza****Assunto: Exclusão de Registro Hospitalar****Despacho Deferido**

I - Defiro, nos termos do parecer da Sra. Procuradora desta Autarquia.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à Seção de Marcação de Consulta para anotações cabíveis.

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo**NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL****Convocação | Documento: [146115078](#)**

REFERÊNCIA : Processo SEI nº 6310.2025/0003193-3

INTERESSADO(A): ELIZABETH APARECIDA ALCANTARA

Comunicado IPREM/CGB/DB/NSS

I- Visando dar prosseguimento à análise do pedido formulado constante do documento SEI nº 141512593, do Processo SEI nº 6310.2025/0003193-3, com providências que lhe compete, FICA CONVOCADO(A) o(a) Sr(a). ELIZABETH APARECIDA ALCANTARA a se apresentar para Avaliação Biopsicossocial no dia 18/11/2025, às 10h00, no endereço Rua Líbero Badaró, nº 425 - 30º andar - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo/SP.

II- Publique-se.

DIRETORIA EXECUTIVA**Ata de Reunião | Documento: [146133576](#)****ATA Nº 11/2025 - 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DIREX**

No décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h30, de forma presencial, teve início a 11ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, com as presenças a seguir:

Márcia Regina Ungarete	Superintendente
Ana Paula Rezzutti Rossi Figueiredo	Diretora de Gestão de Risco e Controle Interno (convidada)
Fábio Luiz Vieira de Souza	Coordenador substituto de Desenvolvimento Institucional
Fabiana Nunes de Almeida	Coordenadora de Gestão de Benefícios
Marlane Reis Xavier	Coordenadora de Administração e Finanças
Valéria Aparecida Catossi Madeira	Coordenadora de Gestão de Investimentos
Sílvia Moretti	Chefe da Assessoria Técnica Previdenciária
Lucas Vinícius Moreno da Silva	Secretário da Diretoria Executiva
Andrey Vital Teodoro	Diretor de Gestão Administrativa (convidado)
João Carlos Campanilli Filho	Diretor de Receitas e Folha de Pagamento de Benefícios (convidado)

Pauta/Informes:

1. Contrato: Serviços de Consultoria.
2. Informe: Atualização sobre Licitação Apoio Administrativo (Serviço Terceirizados).
3. Política de Investimentos de 2026.
4. Informe: Plano de ação para captação de recursos financeiros para projetos IPREM.
5. Informe: Resultado da Auditoria de Supervisão da certificação do Pró-Gestão RPPS.
6. Informe: Nova abordagem da DPPIP, visando à celeridade e eficiência, trabalhando na consolidação dos indicadores do IPREM.

Tratativas da reunião:

1. Iniciando a reunião, a senhora Marlane informou sobre a contratação de serviços técnicos especializados para apoio em elaboração de estudos, diagnósticos, proposição, assessoria e acompanhamento visando o desenvolvimento institucional Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, com foco no fortalecimento das ações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência e dos Fundos de que trata a Lei Orgânica do Município de São Paulo - LOM. Foi realizada pesquisa de mercado, sendo que a Fundação Instituto de Administração (FIA) apresentou o menor preço global. O contrato terá vigência de 18 meses, contados a partir da data de assinatura. O item foi **APROVADO**.

2. A senhora Marlane informou sobre a atualização sobre a Licitação Apoio Administrativo (Serviço Terceirizados) e passou a palavra ao senhor Andrey, que informou que houve diversas empresas interessadas, e foram registrados 6 recursos, sendo 4 protocolados e 2 não enviados. Aguarda-se, até hoje (13/11/2025 às 23h59), a apresentação das contrarrazões pela empresa habilitada.

Próximos passos previstos:

1. Decisão sobre os recursos pela equipe de licitação e encaminhamento à ATP;
2. Emissão do parecer da ATP e despacho da Superintendência;
3. Emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
4. Emissão da Ordem de Início do Contrato e alinhamento para contratação dos terceirizados.

3. A senhora Valéria apresentou as alterações na Política de Investimentos, passando somente as alterações para a política de 2026, e informou que o documento foi encaminhado ao Conselho Deliberativo para aprovação e para o Conselho Fiscal para conhecimento. O item foi **APROVADO**.

4. O senhor João apresentou o Plano de Ação voltado à celebração de possíveis parcerias para ampliar o acesso e o compartilhamento de outras bases de dados, com o objetivo de fortalecer a política interna de compliance e prevenir pagamentos indevidos. Informou, ainda, sobre o êxito no cruzamento da base de pensionistas do SIGPEC com a base da Declaração de Família, destacando que a extração está sendo realizada mensalmente e que já ocorreram algumas extinções de pensões em decorrência desse batimento.

5. A senhora Ana Paula comunicou o resultado da auditoria de Certificação do Pró-Gestão RPPS, realizada presencialmente nos dias 06 e 07 de novembro. O Instituto manteve-se no Nível III, sendo que o único item não atendido foi a Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor. A senhora Superintendente destacou, ainda, a importância de alcançar o Nível IV no próximo ano.

6. O senhor Fábio apresentou a nova abordagem da DPPIP para o levantamento dos Indicadores do IPREM, destacando que a centralização dos indicadores permitirá às áreas focar em suas atividades essenciais. Informou que, com essa metodologia, a DPPIP atuará diretamente nas oportunidades, otimizando tempo e agilizando a solução de problemas. Em seguida, apresentou o plano de ação, cujas datas ainda serão definidas. A senhora Superintendente ressaltou a importância do controle dos indicadores do IPREM.

Agendamento da próxima Reunião Ordinária DIREX: Está prevista a data de 11 de dezembro de 2025, às 15h00. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Lucas Vinícius Moreno da Silva, lavrei esta ata na forma de sumário, que depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente no SEI pelos membros presentes desta Diretoria Executiva.

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

GABINETE

Despacho Autorizatório | Documento:
[146015099](#)

PROCESSO SEI Nº 8110.2025/0001110-8

INTERESSADA: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

EMENTA: Aquisição de 5 (cinco) Climatizadores de Ar Industrial Portátil, 110v, para atendimento às necessidades do Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21. Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21. Homologação e Adjudicação.

I -No exercício das atribuições que me foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.115/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.507/2015, e com base nos demais elementos constantes dos autos, em especial o encaminhamento da área técnica competente e responsável pelo certame nº [145948645](#) **Dispensa Eletrônico nº 4/2025** e sobretudo nos termos do inciso II art. 75 bem como do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a contratação da empresa **PACKARD TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: : 60.089.234/0001-89**, pelo valor de **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)** para a aquisição de 5 (cinco) Climatizadores de Ar Industrial Portátil, 110v, para atendimento às necessidades do Centro de Formação Cultural Cidade Tiradentes

II - Em vista do exposto, **CONVALIDO** a Nota de Reserva Nº 239/2025 e **AUTORIZO** o empenho

da despesa pública na dotação orçamentária 80.10.12.122.3024.2100.4.4.90.52.00.1.50.9001.0. observando-se o princípio da anualidade orçamentária

III - Designo como fiscal titular o servidora Sr. Márcio Martin Fernandez RF: 947.513-3, e como fiscal suplente o servidor Sr. Paulo Messias dos Santos de Jesus RF947.515-0. Como responsável pelo recebimento o Sr. Paulo Alves Pequeno.

IV - Publique-se.

V - À Coordenadoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias à contratação, atendendo as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

GERÊNCIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

Despacho Documental | Documento: [146130201](#)

Gerência de Análise e Acompanhamento de Projetos - GAAP																			
ALVARÁ Nº																		0021/2025	

Despacho Documental | Documento:
[148293830](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0141006-9 - PMSP

INT.: HUGO CELSO DE OLIVEIRA - RF(s) nº(s) 689.098.9-02

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2197/IPREM/2025** emitida(s) em 01/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-FB/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[148294119](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0141010-7 - PMSP

INT.: MARCIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA - RF(s) nº(s) 666.075.4-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2200/IPREM/2025** emitida(s) em 01/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-FB/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[148294452](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0141014-0 - PMSP

INT.: RENATA MARTINS MATHEUS - RF(s) nº(s) 680.351.2-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº

1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2204/IPREM/2025** emitida(s) em 01/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-FB/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[148294761](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0141018-2 - PMSP

INT.: VANESSA PEREIRA SILVA MIRANDA - RF(s) nº(s) 693.302.5-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2206/IPREM/2025** emitida(s) em 01/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-FB/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[148295224](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0141013-1 - PMSP

INT.: PATRICIA CEZAR ESTEVES - RF(s) nº(s) 696.447.8-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2203/IPREM/2025** emitida(s) em 01/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-FB/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[148295525](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0141460-9 - PMSP

INT.: MARCOS ALEXANDRE DILAI - RF(s) nº(s) 681.430.1-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2340/IPREM/2025** emitida(s) em 11/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-MP/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[148295844](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0143933-4 - PMSP

INT.: MARIA JEANE DE ALCANTARA - RF(s) nº(s) 724.005.8-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2351/IPREM/2025** emitida(s) em 11/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SME/DRE-G/DIAF/ Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CONSELHO DELIBERATIVO

Ata de Reunião | Documento: [148198823](#)

ATA Nº 17/2025 - 12ª SESSÃO ORDINÁRIA - CONSELHO DELIBERATIVO

1. Data, Hora e Local

No décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, de forma presencial ocorreu a 12ª Sessão ordinária do Conselho Deliberativo.

2. Participantes

Membros efetivos: Everaldo Guedes de Azevedo França, presidente do conselho; junto com os demais

conselheiros: Lisandra Cristiane Gonçalves, Ejivaldo do Espírito Santo, Leticia Grisólio Dias, Marcelo Gonzalez, Rafael Rodrigues Aguirrezabal, Rosana Capputi Borges e Fabricio Augusto dos Santos Reis.

Convidados: Luis Martins Guerra, conselheiro suplente; Eni Pereira de Souza, conselheira suplente; e Lucas Vinicius Moreno, Assessor do Gabinete da Superintendência do IPREM.

3. Mesa

Os trabalhos foram secretariados pelo Sr. Lucas Vinicius Moreno da Silva.

4. Ordem do dia

4.1 - 6310.2025/0005803-3 - Política de Investimentos do RPPS do Município de São Paulo para o exercício de 2026.

4.2 - 6310.2025/0003167-4 - Relatório de Governança Corporativa - RGC, relativo ao 1º semestre de 2025.

4.3 - 6310.2025/0001838-4 - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR referente ao 4º bimestre do ano corrente (julho e agosto de 2025).

4.4 - 6310.2025/0001440-0 - Planejamento Estratégico do IPREM de 2025.

4.5 - 6310.2025/0001232-7 - Relatórios mensais da carteira de Investimentos relativos ao mês de setembro de 2025.

4.6 - 6310.2025/0001231-9 - Boletim Estatístico do Regime Próprio de Previdência Social (BERPPS) do Município de São Paulo, relativo a setembro de 2025 - BERPPS referentes a julho e agosto de 2025.

4.7 - 6310.2025/0006163-8 - Demonstrações Contábeis do IPREM, FUNPREV e FUNFIN e os Demonstrativos Fiscais.

4.8 - 6310.2025/0004101-7 - Insuficiência Financeira de recursos para o pagamento das folhas dos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Financeiro - FUNFIN e ao Fundo Previdenciário - FUNPREV do RPPS do Município de São Paulo, relativas aos meses de agosto (SEI 147419778 e 147419989), setembro (SEI 147420180 e 147420387) e outubro (147420670 e 147420863) de 2025.

4.9 - 6310.2025/0001312-9 - Relatório de Controle Interno - RCI 03/2025, relativo ao 3º trimestre de 2025.

5.0 - 6310.2025/0003837-7 - Recomendação nº 72 - Revisão do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e a inclusão das seguintes informações: sua forma de funcionamento, as regras de conduta, o plano de trabalho, papéis de trabalho, as metas e os resultados esperados.

5. Síntese das discussões

4.1 - Política de Investimentos do RPPS do Município de São Paulo para o exercício de 2026.

O Conselho analisou a Política de Investimentos para o exercício de 2026. O texto foi modificado com as propostas de adequações do Conselho e após ampla discussão pelos presentes, os Conselheiros aprovaram a Política de Investimentos do RPPS do

Município de São Paulo para o exercício de 2026.

Deliberação: Os conselheiros aprovaram a Política de Investimentos do RPPS do Município de São Paulo para o exercício de 2026.

4.2 - Relatório de Governança Corporativa - RGC, relativo ao 1º semestre de 2025.

O presidente apresentou o Relatório de Governança Corporativa - RGC, relativo ao 1º semestre de 2025.

Os conselheiros discutiram os dados apresentados e, após análise cuidadosa, consideraram que as informações eram consistentes e adequadas.

Deliberação: Os conselheiros aprovaram o Relatório de Governança Corporativa - RGC, relativo ao 1º semestre de 2025.

4.3 - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR referente ao 4º bimestre do ano corrente (julho e agosto de 2025).

O presidente apresentou o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR referente ao 4º bimestre do ano corrente (julho e agosto de 2025).

Os conselheiros discutiram os dados apresentados e, após análise cuidadosa, consideraram que as informações eram consistentes e adequadas.

Deliberação: Os conselheiros aprovaram o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR referente ao 4º bimestre do ano corrente (julho e agosto de 2025).

4.4 - Planejamento Estratégico do IPREM de 2025.

O presidente apresentou o Planejamento Estratégico do IPREM para 2025 e solicitou a retirada dos termos em inglês do relatório, a fim de garantir maior clareza e compreensão.

Deliberação: Os conselheiros aprovaram o Planejamento Estratégico do IPREM de 2025.

4.5 - Relatórios mensais da carteira de Investimentos relativos ao mês de setembro de 2025.

O presidente apresentou os relatórios mensais da carteira de investimentos referentes a setembro de 2025 e questionou o desempenho do fundo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - CNPJ 47.109.087/0001-01, que registrou retorno negativo de -4,94%. O conselho solicita esclarecimentos sobre esse resultado.

Deliberação: Os conselheiros aprovaram os Relatórios mensais da carteira de Investimentos relativos ao mês de setembro de 2025.

4.6 - Boletim Estatístico do Regime Próprio de Previdência Social (BERPPS) do Município de São Paulo, referentes a julho e agosto, setembro e outubro de 2025.

O presidente apresentou o Boletim Estatístico do Regime Próprio de Previdência Social (BERPPS) do Município de São Paulo, relativo a setembro de 2025 - BERPPS referentes a julho e agosto, setembro e outubro de 2025. Os conselheiros discutiram os dados apresentados e, após análise cuidadosa, consideraram que as informações eram consistentes e adequadas.

Deliberação: Os conselheiros aprovaram o Boletim Estatístico do Regime Próprio de Previdência Social (BERPPS) do Município de São Paulo, referentes a julho e agosto, setembro e outubro de 2025.

4.7 - Demonstrações Contábeis do IPREM, FUNPREV e FUNFIN e os Demonstrativos Fiscais.

O presidente apresentou as Demonstrações Contábeis do IPREM, FUNPREV e FUNFIN, bem como os Demonstrativos Fiscais. Após análise detalhada, os conselheiros consideraram as informações consistentes e adequadas. Contudo, a Conselheira Leticia apresenta aos demais conselheiros dúvidas sobre os critérios utilizados para divisão dos precatórios entre os fundos do FUNFIN e FUNPREV. Os Conselheiros acordaram em solicitar esclarecimentos a Contabilidade sobre este tema.

Deliberação: Os conselheiros aprovaram as Demonstrações Contábeis do IPREM, FUNPREV e FUNFIN e os Demonstrativos Fiscais.

4.8 - Insuficiência Financeira de recursos para o pagamento das folhas dos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Financeiro - FUNFIN e ao Fundo Previdenciário - FUNPREV do RPPS do Município de São Paulo, relativas aos meses de agosto (SEI 147419778 e 147419989), setembro (SEI 147420180 e 147420387) e outubro (147420670 e 147420863) de 2025.

O presidente apresentou os relatórios de Insuficiência Financeira de recursos para o pagamento das folhas dos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Financeiro - FUNFIN e ao Fundo Previdenciário - FUNPREV do RPPS do Município de São Paulo, relativas aos meses de agosto (SEI 147419778 e 147419989), setembro (SEI 147420180 e 147420387) e outubro (147420670 e 147420863) de 2025.. Apreciado pelo conselho, contudo, ressalta-se a importância da tempestividade na disponibilização das informações.

Deliberação: Apreciado pelo conselho.

4.9 - Relatório de Controle Interno - RCI 03/2025, relativo ao 3º trimestre de 2025.

O presidente apresentou o Relatório de Controle Interno - RCI 03/2025, relativo ao 3º trimestre de 2025. Contudo, a Conselheira Leticia indica, mais uma vez a ausência de registro mencionando que, excepcionalmente nesta última eleição o mandato de alguns membros do Conselho será de 6 anos, de acordo com a Lei 17.997, de 28 de setembro de 2023 que diz em seu Artigo. 30 "Na eleição subsequente à entrada em vigor da presente Lei, excepcionalmente, metade dos membros eleitos dos Conselhos, considerando os que tiverem maior número absoluto de votos, terão mandatos únicos de 6 (seis) anos, de forma a garantir os exercícios de mandatos alternados por meio da renovação de metade de sua composição a cada 2 (dois) anos". A Conselheira solicita que faça constar nos registros dos documentos do IPREM a informação de quem são os membros que terão mandato de 6 anos. Após apresentação da solicitação, os demais Conselheiros acolheram a sugestão de registro em Ata.

Deliberação: Os conselheiros aprovaram o Relatório de Controle Interno - RCI 03/2025,

relativo ao 3º trimestre de 2025.

5.0 - Recomendação nº 72 - Revisão do Regimento Interno do Conselho Deliberativo e a inclusão das seguintes informações: sua forma de funcionamento, as regras de conduta, o plano de trabalho, papéis de trabalho, as metas e os resultados esperados.

O Conselho realizou, de forma conjunta, a revisão do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, incluindo informações sobre sua forma de funcionamento, regras de conduta, plano de trabalho, papéis e responsabilidades, metas e resultados esperados. Após a atualização, o documento será encaminhado à Divisão de Gestão de Risco e Controle Interno.

Deliberação: Regimento revisado.

6. Agendamento da Próxima Reunião

Foi agendada a próxima reunião ordinária para o dia 21 de janeiro de 2026, às 10 horas, a ser realizada de forma virtual.

7. Encerramento

Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual eu, Lucas Vinícius Moreno da Silva, lavrei esta ata na forma de sumário que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente no Sei! pelos Conselheiros presentes.

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho Documental | Documento:
[148208012](#)

6310.2025/0005632-4 - (Afastamento - cursos, congressos, eventos e atividades eleitorais de entidades sindicais)

INTERESSADA: Márcia Regina Ungarete - R.F.: 746.768-1

ASSUNTO: Afastamento para a 83ª Reunião Ordinária do Conaprev, nos dias 01, 02 e 03 de Dezembro de 2025, em Macapá/AP.

I - Nos termos do Decreto nº 48.743/07, atesto que os documentos [148208088](#) e [148208135](#) comprovam a participação de **Márcia Regina Ungarete** na 83ª Reunião Ordinária do Conaprev, realizado nos dias 01, 02 e 03 de Dezembro de 2025, em Macapá/AP.

II - Publique-se.

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

GABINETE

Despacho Autorizatório | Documento:
[148240248](#)

PROCESSO SEI nº [8110.2025/0001361-5](#)

INTERESSADA: Instituto Brasileiro para Inclusão e Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural - IBIDESC

ASSUNTO: Autorização para inscrição de organização da sociedade civil no no Cadastro Municipal Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS.

I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da Manifestação Nº [148195737](#), considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, e considerando o disposto no art. 7º detalhada na Portaria nº 34/SMG/2017, na esteira das competências estabelecidas na Lei nº 16.115/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.507/2015, **DEFIRO** a inscrição do Instituto Brasileiro para Inclusão e Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural - IBIDESC, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.632.202/0001-68**, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor - CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

II - **PUBLIQUE-SE.**

III - Posteriormente, encaminhe-se ao FPETC/CENTS

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

Despacho Autorizatório | Documento:
[148283746](#)

SEI [8110.2023/0000408-6](#)

INTERESSADO: TRISH - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EMENTA: Reembolso Contrato nº 12/FPETC/2023 pela Empresa TRISH - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Locação de imóvel, incluídas as vagas de garagem. Reembolso. Aditivo.

I -No exercício das atribuições que me são conferidas por lei, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 56.507, de 14 de outubro de 2015, bem como com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada, no âmbito do Município de São Paulo, pelo Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, que rege o Contrato nº 12/FPETC/2023, e considerando os elementos constantes dos autos, em especial a Informação FPETC/CAF/NEO nº [148255563](#), **AUTORIZO** o reembolso referente ao pagamento da apólice de seguro nº [147643000](#), efetuado pela empresa **TRISH - Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 34.706.859/0001-32, no valor de **R\$ 772,40** (setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

II - Em consequência, **AUTORIZO** a emissão da devida nota de empenho, onerando a dotação 80.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 - Administração da Unidade - Outros Serviços de Terceiros - P.J, bem como **CONVALIDO** a Nota de Reserva Nº 268/2025, observando-se o princípio da anualidade orçamentaria.

III - Publique-se.

IV - À Coordenadoria Administrativa e Financeira para as providências, atendendo as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

DIRETORIA COLEGIADA / SECRETARIA EXECUTIVA

Ata de Reunião | Documento: [148294149](#)

ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP REGULA

Aos dezoito dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco (18/12/2025), na sala do Diretor-Presidente da SP Regula, no décimo segundo andar (12º andar), da sede da Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo, reuniu-se a Diretoria Colegiada da SP Regula, conforme convocação ordinária encaminhada aos membros, através dos seus e-mails institucionais. Presentes o Diretor-Presidente João Manoel da Costa Neto, Diretora Valéria Rossi Domingos, Diretor Claudio Schefer Jimenez, Diretor Marcos Augusto Alves Garcia e o diretor Mauro Haddad Nieri, sendo por mim, Roberto Chikusa, assistidos na condição de Secretário Executivo. Os trabalhos foram iniciados às quinze horas e trinta minutos (15h30).

Dando início à ordem do dia, o Diretor-Presidente passou a leitura dos itens da pauta, abaixo descritos:

Proposta de Resolução que visa a “estabelecer diretrizes para o processo de versão e reversão de ativos regulatórios vinculados ou afetados às concessões de serviços públicos confiadas normativamente à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula”.

Relator: João Manoel da Costa Neto - Processo Sei n.º 9310.2025/0001930-3

Reajuste anual das fontes de receitas tarifárias. Título de cobrança para gratuidade indeferida - “boleto social”. Contratos de Concessão nº 53, 54, 55 e 60/SFMS/2022. aplicação para o exercício de 2026. observância à liminar da ADPF 1196/STF. Modulação dos valores reajustados aos limites judiciais. Possibilidade jurídica de formalização por apostilamento, nos termos da lei federal nº 8.666/1993. Regularidade jurídica do procedimento.

Relator: Claudio Schefer Jimenez - Processo Sei n.º 9310.2024/0000006-6

Proposta de Resolução que visa os Direitos de uso e acesso gratuitos das capelas multiconfessionais e demais locais de caráter ecumênico e consuetudinário existentes nos cemitérios públicos do Município de São Paulo.

Relator: Claudio Schefer Jimenez - Processo Sei n.º 9310.2025/0007189-5

Reajuste anual contratual. Contrato de Concessão, Cláusula 15. Possibilidade Jurídica. Apostilamento. LOGA.

Relator: Mauro Haddad Nieri - Processo Sei n.º 8310.2017/0000325-6

Reajuste anual contratual. Contrato de Concessão, Cláusula 15. Possibilidade Jurídica. Apostilamento. ECOURBIS.

Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SMS/DAP/AP para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[151020103](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6016.2025/0142898-7 - PMSP

INT.: GISELE VASCONCELOS DE ALENCAR - RF(s) nº(s) 677.889.5-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **2253/IPREM/2025** emitida(s) em 03/12/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SME/DRE-SA/DIAF/ **Certidão** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[151020569](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E

FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6310.2026/0000562-4 - PMSP

INT.: WILSON WILANOSKI GARCIA - RF(s) nº(s) 953.804.6-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **0293/IPREM/2026** emitida(s) em 30/01/2026, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à IPREM/CAF/DGA/NGP/CONT para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[151020944](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6019.2026/0000424-3 - PMSP

INT.: MARLENE GARCIA DOS SANTOS - RF(s) nº(s) 663.030.8-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de

Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **0348/IPREM/2026** emitida(s) em 06/02/2026, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SEME/CAF/DGP/ **AVERBAÇÃO** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento:
[151021179](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6017.2026/0008764-4 - PMSP

INT.: REGINA DE OLIVEIRA - RF(s) nº(s) 839.093.2-01

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação nº 1153, publicado no D.OC. de 17 de Novembro de 2025, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de Outubro de 2025, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) **0346/IPREM/2026** emitida(s) em 06/02/2026, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SF/COADM/DIGEP para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

CONSELHO DELIBERATIVO

Ata de Reunião | Documento: [150222585](#)

1. Data, Hora e Local

No vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, de forma online ocorreu a 1ª Sessão ordinária do Conselho Deliberativo.

2. Participantes

Membros efetivos: Everaldo Guedes de Azevedo França, presidente do conselho; junto com os demais conselheiros: Lisandra Cristiane Gonçalves, Ejivaldo do Espírito Santo, Letícia Grisólio Dias, Marcelo Gonzalez, Rafael Rodrigues Aguirrezabal, Rosana Capputi Borges e Fabricio Augusto dos Santos Reis.

Convidados: Luis Martins Guerra, conselheiro suplente; Eni Pereira de Souza, conselheira suplente; Lucas Vinícius Moreno, Assessor do Gabinete da Superintendência do IPREM; Laryssa Evelin Godoy dos Santos, Analista administrativo da superintendência do IPREM e Marcia Regina Ungarete, Superintendente do IPREM.

3. Mesa

Os trabalhos foram secretariados pelo Sr. Lucas Vinícius Moreno da Silva e Laryssa Evelin Godoy dos Santos.

4. Expedientes

A) Comunicação da presidência;

A1) Relatório de acompanhamento de pendências não respondidas:

Relatório de pendências	Solicitação
Mantém a análise para próxima reunião	Demonstrações Contábeis do IPREM, FUNPREV e FUNFIN e os Demonstrativos Fiscais relacionados, referentes ao mês de novembro de 2025.
Pendência - Contabilidade	Apresentação dos valores do imóvel da Avenida Zaki Nachi dividida em valor para o terreno e valor para o prédio.
Pendência - Coordenadoria de Investimentos	Desempenho do fundo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - CNPJ 47.109.087/0001-01, que registrou retorno

	negativo de -4,94%. O conselho solicita esclarecimentos sobre esse resultado.
Pendência - DGRCI	O conselho solicita que faça constar nos registros dos documentos do IPREM a informação de quem são os membros que terão mandato de 6 anos.

5. Ordem do dia

5.A - Apresentação: Gestão de 2025.

5.B - 6310.2025/0006672-9 - Demonstrações Contábeis do IPREM, FUNPREV e FUNFIN e os Demonstrativos Fiscais relacionados, referentes ao mês de novembro de 2025.

5.C - 6310.2025/0005803-3 - Política de Investimentos 2026 - Adequação à Resolução CMN nº 5.272/2025.

5.D - 6310.2025/0001231-9 - Boletim Estatístico do Regime Próprio de Previdência Social (BERPPS) do Município de São Paulo e a planilha contendo o quantitativo de segurados relativos a novembro de 2025.

5. Síntese das discussões

5.A - Apresentação: Gestão de 2025.

Iniciou-se a reunião com apresentação realizada pela Superintendente do IPREM, Márcia Regina Ungarete, na qual foram expostas referências aos projetos desenvolvidos no ano de 2025. Informou que, apesar da existência de força-tarefa voltada à superação das dificuldades orçamentárias, o déficit atuarial do Instituto gira em torno de oitenta e seis milhões de reais. Registrou que o Certificado de Regularidade Previdenciária se encontra em dia e que o nível do Pró-Gestão do IPREM está classificado no Nível III.

Esclareceu, ainda, que o Estado de São Paulo figura como o maior devedor do Município no que se refere às compensações previdenciárias, relativas aos repasses do Instituto Previdenciário Estadual ao IPREM. No tocante ao pagamento de pensões por morte, informou que o prazo médio atual para concessão do benefício é de vinte e cinco dias, ressaltando que, no ano de 2022, o tempo médio de espera era de cento e oitenta e dois dias.

Na sequência, a Conselheira Rosana questionou acerca das formas de comunicação e da concessão de pensão para requerentes que solicitam como companheiro, sendo informado que há previsão de concessão mediante apresentação de documentação específica. A Conselheira Leticia destacou a melhoria na concessão dos benefícios de aposentadoria, porém apontou dificuldades na comunicação com o Instituto, especialmente quanto ao atendimento telefônico, o que tem prejudicado beneficiários que não conseguem contato com os setores competentes. Diante disso, a Superintendente comprometeu-se a verificar a situação, visando restabelecer a comunicação telefônica e assegurar o acesso dos beneficiários às orientações necessárias quanto à concessão de pensões.

Em relação à realização de concursos públicos para provimento de cargos no IPREM, foi informado que não há previsão de autorização, embora exista a necessidade de recomposição do quadro funcional. Informou-se, ainda, que está em discussão a criação da taxa de administração do IPREM, tendo sido instaurado processo administrativo para tratar do tema, considerando que, atualmente, as despesas administrativas do Instituto são custeadas pela Prefeitura, havendo previsão legal para a instituição da referida taxa, a ser financiada com recursos arrecadados pelo regime previdenciário.

Quanto aos imóveis adjudicados, de propriedade do IPREM e destinados à venda, informou-se que apenas um imóvel foi alienado no último leilão realizado. Esclareceu-se que há processos em andamento para resolução da situação, sendo que parte desses imóveis está vinculada a duzentos e trinta e dois processos judiciais, com perspectiva de recebimento de créditos estimados em trinta e nove milhões de reais.

Questionada sobre demandas pendentes apresentadas anteriormente pelos Conselheiros, a Superintendente afirmou que, juntamente com sua equipe, está providenciando as respostas. Durante sua exposição, a Conselheira Leticia indagou acerca da previsão orçamentária do IPREM diante da possibilidade de redução dos valores arrecadados com o Imposto de Renda, tendo sido informado que não havia, naquele momento, estimativa aproximada, sendo solicitada a verificação de eventual projeção de perda.

Ainda pela Conselheira Leticia, foi questionada a informação sobre revisão de aposentadorias em razão de possíveis erros de cálculo. A Superintendente confirmou a existência de aproximadamente cinco mil e duzentas aposentadorias com inconsistências, sendo cerca de três mil e trezentas concentradas, em sua maioria, nas áreas da saúde e da educação. Informou que grande parte desses casos já se encontra prescrita, não havendo revisão de cálculo, sendo que apenas os casos não prescritos serão convocados para revisão de valores, esclarecendo, ainda, que não haverá devolução de valores por parte dos servidores aposentados.

A Conselheira Leticia também questionou a criação da Comissão de Longevidade, publicada no Diário Oficial sem consulta prévia ao Conselho Deliberativo. A Superintendente esclareceu que a referida comissão consiste em uma versão modificada do programa “IPREM Melhor Idade”, atualmente existente, sendo ressaltado que tais temas poderiam ser previamente discutidos com o Conselho.

Por fim, a Conselheira Leticia questionou sobre o Banco Master e os empréstimos consignados realizados junto à referida instituição, mencionando informações de que os descontos estariam sendo efetuados em valores inferiores aos devidos, o que poderia ocasionar prejuízos aos beneficiários do IPREM. Em resposta, a Superintendente, juntamente com o Sr. Marcelo, representante do setor de pagamentos da Prefeitura, esclareceu que os valores das parcelas estão sendo descontados corretamente e depositados na conta responsável pela organização financeira, enquanto a situação judicial do banco é regularizada, ressaltou-se, ainda, que a desinformação prejudica o processo.

5.B - 6310.2025/0006672-9 - Demonstrações Contábeis do IPREM, FUNPREV e FUNFIN e os Demonstrativos Fiscais relacionados, referentes ao mês de novembro de 2025.

Mantém a análise para próxima reunião.

5.C - 6310.2025/0005803-3 - Política de Investimentos 2026 - Adequação à Resolução CMN nº 5.272/2025.

O Conselho analisou a Política de Investimentos para o exercício de 2026 e após ampla discussão pelos presentes, os Conselheiros aprovaram a Política de Investimentos do RPPS do Município de São Paulo para o exercício de 2026.

Deliberação: Os documentos foram aprovados pelos conselheiros.

5.D - 6310.2025/0001231-9 - Boletim Estatístico do Regime Próprio de Previdência Social (BERPPS) do Município de São Paulo e a planilha contendo o quantitativo de segurados relativos a novembro de 2025.

O presidente apresentou o Boletim Estatístico do Regime Próprio de Previdência Social (BERPPS) do Município de São Paulo, relativo a setembro de 2025 - BERPPS referente a novembro de 2025. Os conselheiros discutiram os dados apresentados e, após análise cuidadosa, consideraram que as informações eram consistentes e adequadas.

Deliberação: Os documentos foram aprovados pelos conselheiros.

6. Agendamento da Próxima Reunião

Foi agendada a próxima reunião ordinária para o dia 24 de fevereiro de 2026, às 10 horas, a ser realizada de forma virtual.

7. Encerramento

Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual eu, Laryssa Evelin Godoy dos Santos, lavrei esta ata na forma de sumário que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente no Sei! pelos Conselheiros presentes.

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria | Documento: [151019180](#)

PORTARIA IPREM Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria 70, de 02 de dezembro de 2024, para fins de substituição de membro do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria IPREM nº 12, de 31 de janeiro de 2019.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Eneide Maria Cesar Dias, RF nº 893.298.1, lotada no Departamento de Receitas e Folha de Pagamento de Benefícios, para integrar o Grupo de Trabalho instituído para desenvolver ações relativos ao E-Social, em substituição ao membro Marcelo Alves dos Santos, RF nº 843.656-8.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 70, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E DE POSTURAS - GFISP

Decisão | Documento: [150845363](#)

Processo SEI nº 9310.2026/0000564-9

Parte Interessada: Polybras Locações Ltda, CNPJ nº 05.444.746/0001-08

Auto de Infração e Sanção nº 40-000.543.7/SPREGULA/2025

Data dos fatos: 27/01/2026, às 08h41min

Local dos Fatos: R. Maria Antônia, 133 - Vila Buarque, São Paulo - SP

Assunto: Arquivamento de processo.

O Gerente de Fiscalização de Serviços e Postura da SP-Regula, no uso de suas atribuições, intima a parte interessada, da decisão nos autos do processo

referenciado (doc. SEI nº [150844833](#)), cujo extrato ora publica-se para conhecimento, facultando acesso integral dos autos:

I. No uso das atribuições dispostas no artigo 4º, inciso VI, da Resolução Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula nº 30/2024, e demais legislações aplicáveis à espécie, esta Gerência - GFISP, **DECIDE** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo e pelo **CANCELAMENTO** da exigibilidade do débito em desfavor da empresa **Polybras Locações Ltda, CNPJ nº 05.444.746/0001-08**, considerando a conduta infracional descrita no Auto de Infração e Sanção AIS nº 40-000.543.7/SPREGULA/2026 não ter sido configurada.

II. Publique-se esta decisão para que produza seus efeitos imediatamente.

III. Fica a empresa **Polybras Locações Ltda, CNPJ nº 05.444.746/0001-08**, intimada da presente decisão, facultando vistas de todo o processo.

Decisão | Documento: [150844476](#)

Processo SEI nº 9310.2026/0000563-0

Parte Interessada: Polybras Locações Ltda, CNPJ nº 05.444.746/0001-08

Auto de Infração e Sanção nº 40-000.543.6/SPREGULA/2025

Data dos fatos: 27/01/2026, às 08h42min

Local dos Fatos: R. Maria Antônia, 133 - Vila Buarque, São Paulo - SP

Assunto: Arquivamento de processo.

O Gerente de Fiscalização de Serviços e Postura da SP-Regula, no uso de suas atribuições, intima a parte interessada, da decisão nos autos do processo referenciado (doc. SEI nº [150842937](#)), cujo extrato ora publica-se para conhecimento, facultando acesso integral dos autos:

I. No uso das atribuições dispostas no artigo 4º, inciso VI, da Resolução Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula nº 30/2024, e demais legislações aplicáveis à espécie, esta Gerência - GFISP, **DECIDE** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo e pelo **CANCELAMENTO** da exigibilidade do débito em desfavor da empresa **Polybras Locações Ltda, CNPJ nº 05.444.746/0001-08**, considerando a conduta infracional descrita no Auto de Infração e Sanção AIS nº 40-000.543.6/SPREGULA/2026 não ter sido configurada.

II. Publique-se esta decisão para que produza seus

efeitos imediatamente.

III. Fica a empresa **Polybras Locações Ltda, CNPJ nº 05.444.746/0001-08**, intimada da presente decisão, facultando vistas de todo o processo.

Decisão | Documento: [150822876](#)

Processo SEI nº 9310.2026/0000565-7

Parte Interessada: Polybras Locações Ltda, CNPJ nº 05.444.746/0001-08

Auto de Infração e Sanção nº 40-000.543.8/SPREGULA/2025

Data dos fatos: 27/01/2026, às 08h43min

Local dos Fatos: R. Maria Antônia, 133 - Vila Buarque, São Paulo - SP

Assunto: Arquivamento de processo.

O Gerente de Fiscalização de Serviços e Postura da SP-Regula, no uso de suas atribuições, intima a parte interessada, da decisão nos autos do processo referenciado (doc. SEI nº [150820402](#)), cujo extrato ora publica-se para conhecimento, facultando acesso integral dos autos:

I. No uso das atribuições dispostas no artigo 4º, inciso VI, da Resolução Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula nº 30/2024, e demais legislações aplicáveis à espécie, esta Gerência - GFISP, **DECIDE** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo e pelo **CANCELAMENTO** da exigibilidade do débito em desfavor da empresa **Polybras Locações Ltda, CNPJ nº 05.444.746/0001-08**, considerando a conduta infracional descrita no Auto de Infração e Sanção AIS nº 40-000.543.8/SPREGULA/2026 não ter sido configurada.

II. Publique-se esta decisão para que produza seus efeitos imediatamente.

III. Fica a empresa **Polybras Locações Ltda, CNPJ nº 05.444.746/0001-08**, intimada da presente decisão, facultando vistas de todo o processo.

Decisão | Documento: [150687079](#)

Processo SEI nº 9310.2026/0000270-4

Parte Interessada: I A da Silva Locação de Equipamentos e Transporte - CNPJ nº 36.766.540/0001-28

Assunto: Aplicação de Penalidade Administrativa.

Auto de Infração e Sanção nº 40-000.533.2/SP-REGULA/2025